

EDITAL Nº 31/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026

O MUNICÍPIO DE CANAS, Estado de São Paulo, com sede à Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP, através de seu Prefeito Municipal, torna público, que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo **menor preço em item/lote**, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares além das exigências deste Edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO:

Início de Cadastro de Propostas:	02/06/2026	9h
Cadastro de Propostas até:	16/06/2026	9h
Abertura de Propostas iniciais	16/06/2026	9h20m.
Critério de julgamento	Menor preço em item/lote	
Início do Pregão (fase competitiva):	16/06/2026	9h30m.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste edital e seus anexos.

1.2 O valor de referência para a contratação encontra-se registrado no ANEXO I, Termo de Referência e disponível para consulta na Prefeitura Municipal de Canas.

1.3 A adjudicação será em item/lote, conforme o detalhamento constante neste edital e seus anexos.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria Municipal nº 9257/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br).

2.3 As obrigações, bem como os critérios de recebimento, de pagamento, de aceitação do objeto e de fiscalização estão estabelecidas no Termo de Referência e/ou no Termo de Compromisso, em anexo.

2.4 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e

cadastro.

2.5 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, prevista no seguinte endereço eletrônico: <https://novobbmnet.com.br/informacoes-sobre-os-custos-da-utilizacao-do-bbmnet-licitacoes/>

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Por força dos arts. 47, caput, e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/06, bem como do art. 44, inciso I, da Lei Municipal nº 526/15, os itens/lotos deste certame serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), ressalvados os itens/lotos nº 15, 16, 33, 34, 95, 96, 114, 115, 132, 133, que observarão as disposições específicas abaixo.

3.1.1. Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/06, os itens/lotos nº 16, 34, 96, 115, 133, serão destinados à cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

3.1.2. Os itens/lotos nº 15, 33, 95, 114, 132 serão destinados à ampla concorrência, podendo participar todas as empresas que atendam às exigências deste Edital e de seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame e que preencham os requisitos de habilitação.

3.2 Poderão participar do presente processo de licitação as licitantes interessadas que atendam os requisitos de habilitação e não se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 e § 1º do art 9º ambos da Lei 14.133/21.

3.3 O presente processo terá como critério de contratação a escolha do fornecedor que apresentar o menor valor por item/ lote dentre os participantes, que atenda as exigências de habilitação.

3.4 A escolha ocorrerá através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, através do sistema disponível no site <https://www.novobbmnet.com.br>, nos termos da Lei 14.133/21, do Termo de Referência e demais regras contidas neste Edital de Convocação.

3.5 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”;

3.6 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de pregão será

suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão, respeitado o prazo mínimo de vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.10 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.11 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.12 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante ou, se o caso, terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) O impedimento de que trata o item 3.12, b, será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13 Da participação em consórcio

3.13.1. A participação de empresas reunidas em consórcio será admitida exclusivamente para os itens/lotos submetidos à ampla concorrência, vedada para os lotes/itens destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.13.2. O consórcio deverá ser composto por, no máximo, 03 (três) empresas.

3.13.3. As empresas consorciadas indicarão, na documentação de habilitação, a empresa líder, que será a responsável exclusiva pela condução dos atos perante a Administração, pela representação do consórcio em todas as fases da licitação e da contratação e pela coordenação da execução do objeto.

3.13.4. As empresas consorciadas responderão solidariamente, perante a Administração, por todas as obrigações decorrentes da licitação e da futura contratação, inclusive quanto a sanções administrativas e indenizações.

3.13.5. Não será permitida a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou simultaneamente de forma isolada e em consórcio, sob pena de inabilitação de todas as propostas a que estiver vinculada.

3.13.6. As vedações previstas no item 3.12 deste edital aplicam-se também a cada uma das empresas consorciadas, sendo vedada a participação de consórcio que tenha, em sua composição, empresa enquadrada em qualquer das hipóteses ali descritas.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, desde que o faça até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame, devendo protocolar o pedido diretamente no sistema BBMNET em campo destinado para impugnação e esclarecimentos no próprio sistema BBMNET.

4.1.1. O pedido de impugnação, providência ou esclarecimentos deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:

- a) Identificação do licitante ou de quem o represente, com os nomes, os prenomes, o número de inscrição no CPF ou no CNPJ, o e-mail, o domicílio e a residência do requerente ou local para recebimento de comunicações, com a juntada em anexo de cópia do documento de identificação da pessoa física e/ou ato constitutivo da pessoa jurídica;
- b) Formulação do pedido, com exposição de fatos e de seus fundamentos, data e assinatura do requerente ou quem o represente; e se for o caso os documentos que confirmam as alegações.

4.1.2. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração não afetar o valor da proposta.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

4.4. A impugnação, os pedidos de providências e esclarecimentos não possuem efeito suspensivo, ficando a possível suspensão a cargo do pregoeiro em medida excepcional motivada nos autos do presente processo.

5. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

5.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser

iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (FORNECEDOR)”.

5.2 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

5.3 - Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 **deverá identificar-se no sistema eletrônico**.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - As propostas de preços deverão ser preenchidas eletronicamente no site www.novobbmnet.com.br até data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

6.1.1 - Ao preencher a proposta o licitante deverá inserir o valor de sua proposta, se o caso a marca do produto, podendo ser utilizado à expressão própria no caso de indicação que gere risco de sua identificação e quantidade.

6.2 - Todas as especificações do objeto licitado contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5 - Os preços e preenchimentos da proposta inicial, e os ofertados na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo nos casos comprovados de inexequibilidade.

a) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir data de abertura das propostas.

6.6 - A **proposta eletrônica** não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS, CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO.

7.1 - A partir do horário previsto no preambulo deste edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação automática das propostas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3 - A desclassificação será sempre fundamentada, com acompanhamento em tempo real por todos

os participantes.

7.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas que participarão da etapa de lances.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1% (um por cento)**.

7.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 - Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.16.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4 - Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.16.5 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

7.16.5.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.16.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.16.6.2 empresas brasileiras;

7.16.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.16.7 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser aplicado sorteio diretamente pelo sistema.

7.17 - Para fins de aplicação dos benefícios previstos nos arts. 42 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o limite máximo de receita bruta admitido para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

7.17.1 - A ausência da declaração de que trata o subitem anterior implicará a não aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, e terá como consequência a inabilitação da licitante.

7.18 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro

colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19 - A negociação será realizada por meio do sistema (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes e tendo seu resultado divulgado a todos e anexado aos autos do processo.

7.20 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico, e quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional.

7.20.1 - Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

7.21 Havendo necessidade de documentos complementares a proposta, ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, é facultado ao pregoeiro solicita-los fundamentadamente pelo chat que deverá apresentar no prazo de 02 horas da solicitação ou em caso de necessidade de prazo superior devidamente justificado sob autorização do Pregoeiro.

7.21.1 - Não ocorrendo à apresentação dos documentos complementares a proposta no prazo definido no item acima sujeita-se a desclassificação da licitante.

7.22 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.23 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado como referência ou que apresentar preço manifestamente inexequível, sendo considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.24 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.25 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.26 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por

meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.28 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.29 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.30 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro passara a verificar as condições de habilitação do licitante vencedor.

7.31 – Antes da Habilitação será aberto campo próprio obrigatório do sistema para que a licitante vencedora junte sua proposta, que deverá ser feito em cada lote habilitado individualmente, sob pena de desclassificação no prazo de 02 (horas).

8. HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição previa ao exame de habilitação, o pregoeiro se resguarda no direito de verificar eventual descumprimento das condições de participação, em especial à existência de sanções que venha impedir a participação no certame ou de contratar com o Município de Canas-SP em consulta consolidada no “<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>” e no “www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeenados”.

8.2 Atendidas às condições de participação será iniciado o procedimento de habilitação que se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados que deveram ser anexados no sistema em campo próprio e no prazo de 02 horas após o início da fase da habilitação, os quais dizem respeito a:

8.2.1 - Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro empresarial, no caso de empresa individual; b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores; c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

8.2.1.1 – No caso de consórcio:

a) deverá ser apresentado o compromisso de constituição de consórcio, assinado pelos representantes legais de todas as empresas consorciadas, contendo, no mínimo: identificação das empresas participantes, indicação da empresa líder, objeto, prazo de duração do consórcio (não inferior ao prazo contratual), descrição da responsabilidade solidária perante a Administração e poderes de representação da líder;

b) cada consorciada apresentará seus próprios documentos de habilitação jurídica previstos nas alíneas do item 8.2.1

8.2.2 - Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.
- f) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

8.2.3 - Quanto à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

8.2.3.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante apresentação e obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

8.2.3.4 - Os documentos referidos no item 8.2.3.2 e 8.2.3.3 deverão apresentar as seguintes características, conforme o caso:

I - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

II - Limitar-se-á ao último exercício exigível no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

III - Estarem devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo contador (ou por outro profissional equivalente), devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

IV - **Comprovante de autenticação** da escrituração contábil junto ao registro público competente.

V - **Comprovante de autenticação** poderá ser substituído por **Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD**, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, ou comprovante de publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei n.º 6.404, de 1976.

VI - O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

8.2.3.5 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.2.3.6 - O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração apresentada pelo licitante assinada por profissional habilitado da área contábil.

8.2.3.7 - Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.2.3.8 - Para fins de participação neste certame, o Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), ainda que beneficiários do tratamento jurídico diferenciado, não estão dispensados da apresentação dos documentos referidos no itens 8.2.3.2 ao 8.2.3.7.

8.2.3.9 – No caso de consórcio, a comprovação da capacidade econômico-financeira poderá ser realizada:

I – de forma individual por cada consorciada, atendendo integralmente aos índices de que tratam os itens 8.2.3.2 e 8.2.3.3; ou

II – de forma conjunta, mediante a soma dos balanços das empresas consorciadas, desde que a empresa líder comprove, isoladamente, no mínimo 40% (quarenta por cento) dos índices exigidos e do patrimônio líquido mínimo, se houver.

8.2.3.9.1 – Quando adotada a forma conjunta, os demonstrativos contábeis apresentados deverão ser acompanhados de memória de cálculo que evidencie, de maneira clara, a composição dos índices consolidados do consórcio.

8.2.4 - Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.4.1 Um ou mais atestado, expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão.

8.2.4.2 Em caso de consórcio, os atestados de capacidade técnico poderão ser apresentados por uma ou mais empresas consorciadas, admitindo-se a soma das parcelas de maior relevância e significativas do objeto, desde que devidamente demonstrada a capacidade conjunta para a execução integral do objeto.

8.2.5 DA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.2.5.1 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Canas em nome do licitante, em atividade compatível com objeto da presente licitação, substituirá os mesmos documentos exigidos nos itens 8.2.1 ao 8.2.2, desde que atestadas às validades destes mesmos documentos no certificado antes referido.

8.2.6- Quanto às DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.2.6.1 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;
- f- o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g- o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Disposições gerais sobre os documentos de habilitação:

8.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis **somente para às microempresas e empresas de pequeno porte**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para a comprovação da regularidade fiscal, com o FGTS, trabalhista e econômico-financeira, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3.3 - O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor dos documentos de habilitação apresentados, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

8.3.4 - O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.5 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou quando a comprovação ocorre de forma centralizada.

8.3.6.1 - As declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, conforme artigo 155, inciso VIII.

8.3.6.2 – Após entrega dos documentos de habilitação será vedado à inclusão de novo, salvo os documentos ausentes e comprobatórios de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado sua apresentação e avaliado pelo pregoeiro. Exetende-se as declarações.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, será oportunizado a qualquer licitante manifestar a intenção de recorrer, formalizando sua intenção em campo específico do sistema no prazo de 10 (dez) minutos.

9.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4 - A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.5 - Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do momento da intimação, sob pena de preclusão, devendo juntar as razões também em campo próprio no sistema.

9.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição, diretamente no sistema, assegurado vista as peças indispensáveis ao interesse da defesa.

9.7 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8 - A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

9.9 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.11 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

9.12 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento, ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato e/ ou Ata de Registro de Preços ou documento equivalente; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório - se microempresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e no Contrato e/ ou Ata de Registro de Preços.

10.2 - Considera-se comportamento inidôneo também, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, sujeitando-se as penalidades legais e multa de 20% do valor estimado para o presente certame.

10.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre valor total adjudicado; ou
- II - Multa correspondente ao valor de nova licitação para o mesmo fim.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA

11.1 - Decididos os recursos, se o caso, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.2 - Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a licitante vencedora será convidada a assinar a ata de registro de preços, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos de habilitação mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, os quais devem ser entregues ao setor de licitação, sito a Avenida 22 de Março, nº 369 - Centro, CEP: 12.615-000, Canas-SP.

11.4 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado respeitado à ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5 - A ata de registro de preços deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são delas partes integrantes e inseparáveis.

11.6 - A ata de registro de preços terá validade conforme o prazo fixado no Termo de referência e na minuta da ata de registro de preços/termo de compromisso em anexo.

12 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

13 - FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

13.1 - A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a empresa das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões de seus operários e prepostos.

13.2 - A empresa deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e morais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advierem de sua omissão.

13.3 - A Prefeitura, através da Secretaria Requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preço, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o

objeto, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

13.4 - Durante a execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

13.5 - Fica estabelecido que durante a Ata de Registro de Preços, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao fornecimento do objeto será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

13.6 - Todos os tributos incidentes sobre a execução do objeto desta licitação, legalmente atribuíveis a licitante vencedora será pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.

13.7 - A Prefeitura Municipal de Canas fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

13.8 - A municipalidade designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Compromisso, identificado como Fiscal Técnico, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.9 - O Fiscal Técnico terá poderes para, no ato do recebimento, fazer os testes de comprovação do perfeito funcionamento do objeto, em todos os seus itens contidos em sua ficha técnica, a fim dos devidos atos de recebimento definitivo do objeto.

13.10 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios construtivos, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos.

13.11 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas na execução ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.12 - Caberá ao Fiscal Técnico assegurar-se de que a contratação a ser celebrada atende aos interesses da municipalidade, sobretudo quanto às condições contratuais, buscando promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do mesmo.

14 - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

14.1 - A LICITANTE que participar do presente certame, deverá ter ciência dos dispositivos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e do Decreto Municipal nº 33/2024, compromete-se a respeitar os princípios e normas relativos à proteção de dados pessoais e sigilosos no âmbito do certame e eventual contratação.

14.2 - O tratamento de dados pessoais deverá obedecer às bases legais dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da

LGPD, sendo realizado para finalidade específica, legítima, explícita, informada e comunicada ao titular.

14.3 - A LICITANTE e a Administração Pública Municipal deverão garantir confidencialidade, integridade, autenticidade e disponibilidade das informações a que tenham acesso, nos termos do Decreto Municipal (arts. 3º e 21) e da LGPD.

14.4 - Fica expressamente vedado o uso de dados pessoais ou sigilosos para fins distintos daqueles previstos no objeto desta licitação, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal.

14.5 - A LICITANTE deve comunicar à Administração, em até 24 horas após sua ciência, qualquer incidente de segurança que comprometa dados pessoais ou informações sigilosas, nos termos do art. 48 da LGPD.

14.6 - A LICITANTE será responsável por todos os danos – materiais, morais ou multas – decorrentes do descumprimento das normas de proteção de dados neste dispositivo.

14.7 - As PARTES cooperarão entre si no atendimento de solicitações dos titulares e determinações de autoridades competentes (Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas), conforme dispõe o Decreto Municipal e a LGPD.

14.8 - As obrigações previstas nesta cláusula permanecem em vigor durante toda a execução do contrato/termo de compromisso, inclusive prorrogações ou aditamentos, conforme previsto no Decreto Municipal e na LGPD.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, a ser disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O órgão promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.1.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à Ata de Registro de Preços.

15.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento, sendo ainda facultada a Administração a comunicação por qualquer meio que comprove o recebimento.

15.7 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.8 - Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pela empresa licitante e o Município de Canas, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

15.9 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 9h às 11:30h das 13:30h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede da Prefeitura Municipal de Canas, localizada na Avenida 22 de Março, nº 369, Centro, Canas, São Paulo, Cep 12.615-000.

15.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.12 - Deverá ser assinado pelas partes, e juntamente com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação e demais documentos necessários e exigidos pelos órgãos fiscalizadores, tais como o TCE-SP, conforme Anexo III.

15.13 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.14 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de Lorena.

15.15 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo II – MINUTA TERMO DE COMPROMISSO ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- c) Anexo III - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
- d) Anexo IV – DADOS PARA PAGAMENTO E ASSINATURA.
- e) Anexo V – MODELO DE PROPOSTA
- f) Anexo VI– MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP.

Canas/SP, 01 DE JUNHO de 2026.

CARMEN LUCIA RODRIGUES CONTI
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA CONDIÇÃO GERAL

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição parcelada de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município, visando garantir a continuidade dos serviços de assistência farmacêutica e o adequado abastecimento das unidades de saúde, conforme especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste documento e em seus anexos.

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO <u>DO MATERIAL</u>	QUANTIDADE	UN
0001	<u>1.004.001.00010201</u> ACEBROFILINA 25MG/ 5ML 120 ML	2.400,0000	FR
0002	<u>1.004.001.00010202</u> ACEBROFILINA 50MG/5 ML ADULTO 120 ML	2.400,0000	FR
0003	<u>1.004.001.00025804</u> ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA- 150MG/ML- SUSPENSÃO INJETÁVEL DESCRIÇÃO COMPLETA: AMPOLA DE 1ML.	800,0000	AP
0004	<u>1.002.001.00014774</u> ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 25 MG/ML E CIPIONATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML DESCRIÇÃO COMPLETA: AMPOLA DE 0,5ML	400,0000	AP
0005	<u>1.004.001.00011236</u> ACETATO DE RETINOL 50.000 UI E COLECALCIFEROL 10.000UI DESCRIÇÃO COMPLETA: FRASCO DE 10ML.	2.400,0000	FR
0006	<u>1.004.001.00027349</u> ACETILCISTEÍNA 200MG DESCRIÇÃO COMPLETA: SOLUÇÃO EM PÓ.	2.400,0000	UN
0007	<u>1.004.001.00005180</u> ACETILCISTEÍNA 600MG DESCRIÇÃO COMPLETA: SOLUÇÃO EM PÓ.	2.400,0000	UN
0008	<u>1.004.001.00025805</u> ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML DESCRIÇÃO COMPLETA: ACETILCISTEÍNA 20MG/ML - FRASCO DE 120ML.	1.200,0000	FR
0009	<u>1.004.001.00008363</u> ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDO	2.400,0000	CP
0010	<u>1.004.001.00003820</u> ACICLOVIR CREME DESCRIÇÃO COMPLETA: ACICLOVIR CREME - EMBALAGEM DE 10G.	600,0000	TUB
0011	<u>1.004.002.00004477</u>	100.000,0000	CP



	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	0	
0012	<u>1.004.001.00020684</u> ACIDO ASCORBICO 200 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML - FRASCO COM 20ML.	2.400,0000	FR
0013	<u>1.004.001.00020685</u> ACIDO ASCORBICO 500 MG	4.000,0000	CP
0014	<u>1.004.001.00011237</u> ACIDO FOLICO 5MG	6.000,0000	CP
0015	<u>1.004.001.00011637</u> ACIDO VALPROICO 250 MG	19.200,0000	CP
0016	ACIDO VALPROICO 250 MG	4.800,0000	CP
0017	<u>1.004.001.00026685</u> ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	2.400,0000	CP
0018	<u>1.004.001.00023812</u> ALBENDAZOL 400 MG	2.400,0000	CP
0019	<u>1.004.001.00027350</u> ALGESTONA ACETOFENIDA + ENANTATO DE ESTRADIOL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG + 10MG <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> ALGESTONA ACETOFENIDA + ENANTATO DE ESTRADIOL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG + 10MG - AMPOLA COM 1ML.	400,0000	AP
0020	<u>1.004.001.00011656</u> ALOPURINOL 100 MG	12.000,0000	CP
0021	<u>1.004.001.00010905</u> ALOPURINOL 300 MG COMP.	6.000,0000	CP
0022	<u>1.004.001.00014788</u> ALPRAZOLAM 1 MG	16.000,0000	CP
0023	<u>1.004.001.00025808</u> ALPRAZOLAM 2MG	12.000,0000	CP
0024	<u>1.004.001.00003579</u> AMBROXOL INFANTIL <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> XAROPE PEDIÁTRICO 15MG/5ML - FRASCO COM 120ML.	2.400,0000	FR
0025	<u>1.004.001.00001180</u> AMBROXOL - XAROPE ADULTO <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> XAROPE ADULTO 30MG/5ML - FRASCO COM 120ML.	2.400,0000	FR
0026	<u>1.004.001.00025809</u> AMIODARONA 100 MG	18.000,0000	CP
0027	<u>1.004.001.00002155</u> AMIODARONA 200MG	18.000,0000	CP
0028	<u>1.004.001.00010312</u> AMITRIPTILINA 25 MG COMP.	60.000,0000	CP
0029	<u>1.004.001.00015445</u> AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 60ML	3.200,0000	FR
030	<u>1.004.001.00026686</u> AMOXICILINA - Pó suspensão oral 250mg/ml - frasco 150 ml	3.200,0000	FR
0031	<u>1.004.001.00018182</u> AMOXICILINA 500MG	24.000,0000	CP
0032	<u>1.004.001.00027351</u> AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125MG	4.800,0000	CP
0033	<u>1.004.001.00027352</u> AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG + 57MG/5ML/SUSPENSÃO ORAL 70ML	3.840,0000	FR



0034	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG + 57MG/5ML/SUSPENSÃO ORAL 70ML	960,0000	FR
0035	<u>1.004.001.00014797</u> ANLODIPINO 5MG	32.000,0000	UN
0036	<u>1.004.001.00001193</u> ATENOLOL 25 MG	32.000,0000	CP
0037	<u>1.004.001.00003823</u> ATENOLOL 50MG	12.000,0000	CP
0038	<u>1.004.001.00011671</u> AZITROMICINA SOLUÇÃO - 200MG/ML - 600MG - 15ML	1.200,0000	FR
0039	<u>1.004.001.00020687</u> AZITROMICINA SOLUÇÃO - 200MG/ML 900MG - 15ML. ESPECIFICAÇÃO: 900MG	1.200,0000	FR
0040	<u>1.004.001.00025816</u> AZITROMICINA 500 MG	2.400,0000	CP
0041	<u>1.004.001.00025814</u> BECLOMETASONA 50MCG- SUSPENSÃO AEROSSOL (SPRAY) DESCRIÇÃO COMPLETA: SUSPENSÃO AEROSSOL (SPRAY) - FRASCO COM 200 DOSES.	1.200,0000	FR
0042	<u>1.004.001.00026687</u> Benzilpenicilina benzaitina pó de solução injetável 1.200.000 UI	1.200,0000	FR
0043	<u>1.004.001.00026688</u> Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica (pó de solução injetável 3000.000 UI+ 100.000UI	1.200,0000	FR
0044	<u>1.004.001.00014805</u> BIPERIDENO 2 MG - COMPRIMIDO	6.000,0000	UN
0045	<u>1.004.002.00017286</u> BISACODIL 5 MG COMP	600,0000	CP
0046	<u>1.004.001.00010907</u> BROMAZEPAM 3 MG COMP	12.000,0000	CP
0047	<u>1.004.001.00025817</u> BROMAZEPAM 6MG	4.000,0000	CP
0048	<u>1.004.001.00008913</u> Bromazepam 1 MG + Sulpirida 25MG DESCRIÇÃO COMPLETA: Bromazepam 1 MG + Sulpirida 25MG	8.000,0000	UN
0049	<u>1.004.001.00026689</u> BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO INALANTE ,025MG/ML - FRASCO COM 20ML. DESCRIÇÃO COMPLETA: SOLUÇÃO INALANTE ,025MG/ML - FRASCO COM 20ML.	1.200,0000	FR
0050	<u>1.004.001.00025818</u> BUDESONIDA 32MCG/DOSE- SUSPENSÃO AEROSSOL DESCRIÇÃO COMPLETA: SUSPENSÃO AEROSSOL - 120 DOSES.	1.200,0000	FR
0051	<u>1.004.001.00027353</u> BUPROPIONA, CLORIDRATO COMP. 150MG	10.000,0000	CP
0052	<u>1.004.001.00025819</u> BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10 MG + 250 MG	8.000,0000	CP
0053	<u>1.004.001.00027354</u> BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA - SOLUÇÃO ORAL 6,67MG/ML + 333,4MG - FRASCO COM 20ML	4.000,0000	FR
0054	<u>1.004.001.00025820</u> BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML DESCRIÇÃO COMPLETA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 20ML.	3.200,0000	FR
0055	<u>1.004.001.00015398</u> CAPTOPRIL 25 MG	40.000,0000	CP



0056	<u>1.004.001.00025821</u> CARBAMAZEPINA 200 MG	20.000,0000	CP
0057	<u>1.004.001.00027355</u> CARBAMAZEPINA 20MG/ML - FRASCO DE 100ML	2.000,0000	FR
0058	<u>1.004.001.00027356</u> CARBONATO DE CÁLCIO - 1.250MG EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR	6.000,0000	CP
0059	<u>1.004.001.00015865</u> CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	60.000,0000	CP
0060	<u>1.004.001.00014600</u> CARVEDILOL 3,125 CP	24.000,0000	CP
0061	<u>1.004.001.00015574</u> CARVEDILOL 6,25 MG	12.000,0000	CP
0062	<u>1.004.001.00019043</u> CARVEDILOL 12,5 COMP.	12.000,0000	CP
0063	<u>1.004.001.00004670</u> CEFALEXINA 250MG/5ML - FRASCO DE 100ML. DESCRIÇÃO COMPLETA: CEFALOXINA 250MG/5ML	400,0000	FR
0064	<u>1.004.001.00016942</u> CEFALEXINA 500MG	8.000,0000	CP
0065	<u>1.004.001.00003821</u> CETOCONAZOL 200 MG	2.400,0000	CP
0066	<u>1.004.001.00014822</u> CETOCONAZOL 20MG/G CREME	4.000,0000	UN
0067	<u>1.004.001.00019062</u> CETOPROFENO 100MG	16.000,0000	CP
0068	<u>1.004.001.00025824</u> CETOPROFENO 20 MG/ML DESCRIÇÃO COMPLETA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML.	2.400,0000	FR
0069	<u>1.004.001.00004777</u> CICLOBENZAPRINA 5MG DESCRIÇÃO COMPLETA: CICLOBENZAPRINA 5MG	4.800,0000	UN
0070	<u>1.004.001.00027357</u> CICLOBENZAPRINA 10MG - COMP.	4.800,0000	CP
0071	<u>1.004.001.00015429</u> CIMETIDINA 200 MG - COMP.	1.200,0000	CP
0072	<u>1.004.001.00011246</u> CIPROFLOXACINO 500MG DESCRIÇÃO COMPLETA: COMPRIMIDO	6.000,0000	CP
0073	<u>1.004.001.00011000</u> CITALOPRAM 20 MG COMP.	6.000,0000	CP
0074	<u>1.004.001.00025826</u> CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	6.000,0000	CP
0075	<u>1.004.001.00010507</u> CLONAZEPAM 0,5 MG COMP.	6.000,0000	CP
0076	<u>1.004.001.00010909</u> CLONAZEPAM 2 MG COMP	40.000,0000	CP
0077	<u>1.004.001.00025827</u> CLONAZEPAM 2,5MG/ML DESCRIÇÃO COMPLETA: SOLUÇÃO ORAL - 20ML.	240,0000	FR
0078	<u>1.004.001.00015743</u> CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML DESCRIÇÃO COMPLETA: CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML	2.400,0000	FR
0079	<u>1.004.001.00019964</u>	2.400,0000	FR



	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % DESCRIÇÃO COMPLETA: CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - FRASCO DE 30ML. ESPECIFICAÇÃO: 30ML		
0080	1.004.001.00025831 CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	6.000,0000	CP
0081	1.004.001.00025832 CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	8.000,0000	CP
0082	1.004.001.00011260 COLAGENASE 0,6 U/g + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA DESCRIÇÃO COMPLETA: POMADA - 30G.	1.200,0000	UN
0083	1.004.001.00017695 DELTAMETRINA SHAMPOO DESCRIÇÃO COMPLETA: FRASCO 100ML.	1.200,0000	FR
0084	1.004.001.00025227 DESCLORATADINA 0,5 MG/ML DESCRIÇÃO COMPLETA: XAROPE 0,5MG/ML - FRASCO 100ML.	1.400,0000	UN
0085	1.004.001.00015400 DEXAMETASONA 0,1 MG ELIXIR 100 ML	2.800,0000	FR
0086	1.004.001.00014836 DEXAMETASONA 0,1% DESCRIÇÃO COMPLETA: CREME 0,1% - 10G.	4.000,0000	UN
0087	1.004.001.00015352 DEXCLOR MALEATO 0,4MG SOL PL 100ML-VP (DEXCLORFENIRAMINA) DESCRIÇÃO COMPLETA: GEN MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	2.800,0000	FR
0088	1.004.001.00025868 MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	3.200,0000	CP
0089	1.004.001.00027358 DEXAMETASONA INJETÁVEL 2MG/ML - 1ML	240,0000	AP
0090	1.004.001.00004671 DIAZEPAM 10MG DESCRIÇÃO COMPLETA: DIAZEPAM 10MG	12.000,0000	CP
0091	1.004.001.00011270 DICLOFENACO SÓDICO 50MG	2.400,0000	CP
0092	1.004.001.00025847 DIGOXINA 0,25 MG	2.400,0000	CP
0093	1.004.001.00011251 CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG	8.000,0000	CP
0094	1.004.001.00003788 DIOSMINA+ HESPERIDINA 450 + 50MG DESCRIÇÃO COMPLETA: COMPRIMIDO	20.000,0000	CP
0095	1.004.001.00025850 DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML- SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) DESCRIÇÃO COMPLETA: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO DE 10ML.	48.000,0000	FR
0096	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML- SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) DESCRIÇÃO COMPLETA: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO DE 10ML.	12.000,0000	FR
0097	1.004.001.00014844 DIPIRONA 500MG	100.000,0000	UN
0098	1.004.001.00018177 DOMPERIDONA 1MG/ML DESCRIÇÃO COMPLETA: SUSPENSÃO ORAL - 100ML	600,0000	UN
0099	1.004.001.00011274 DOMPERIDONA 10 MG	4.000,0000	CP
0100	1.004.001.00018417 DOXAZOSINA 2 MG COMP	6.000,0000	CP
0101	1.004.001.00010315	36.000,0000	CP



	ENALAPRIL MALEATO 10MG COMP.		
0102	<u>1.004.001.00010316</u> ENALAPRIL MELEATO 20 MG COMP.	20.000,0000	CP
0103	<u>1.004.001.00014850</u> ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+ 5 MG/ML DESCRIÇÃO COMPLETA: INJETÁVEL - AMPOLA 1ML.	2.400,0000	AP
0104	<u>1.004.001.00025853</u> ESCITALOPRAM 10 MG	10.000,0000	CP
0105	<u>1.004.001.00011277</u> ESPIRONOLACTONA 25 MG	20.000,0000	CP
0106	<u>1.004.001.00026695</u> ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO	20.000,0000	CP
0107	<u>1.004.001.00016270</u> ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03/0,15MG CPR	2.400,0000	CP
0108	<u>1.004.001.00016944</u> FENITOÍNA SÓDICA 100MG DESCRIÇÃO COMPLETA: COMPRIMIDO	12.000,0000	CP
0109	<u>1.004.001.00027359</u> FENITOÍNA 20MG/ML - FRASCO DE 120ML	2.000,0000	FR
0110	<u>1.004.001.00015999</u> FENOBARBITAL 100MG	10.000,0000	CP
0111	<u>1.004.001.00025854</u> FENOBARBITAL 40 MG/ML- SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) DESCRIÇÃO COMPLETA: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO DE 20ML.	2.000,0000	FR
0112	<u>1.004.001.00010318</u> FLUCONAZOL 150 MG CAPS	2.400,0000	CP
0113	<u>1.004.001.00015397</u> FLUOXETINA 20 MG	60.000,0000	CP
0114	<u>1.004.001.00027360</u> FLUOXETINA, CLORIDRATO - SOLUÇÃO ORAL 20MG/ML - 20 ML	3.840,0000	FR
0115	FLUOXETINA, CLORIDRATO - SOLUÇÃO ORAL 20MG/ML - 20 ML	960,0000	FR
0116	<u>1.004.001.00012276</u> FUROSEMIDA 40 MG	24.000,0000	CP
0117	<u>1.004.001.00027361</u> GESTODENO E ETINILESTRADIOL - COMPRIMIDO 0,075MG E 0,03MG	2.400,0000	CP
0118	<u>1.004.001.00027362</u> GESTODENO E ETINILESTRADIOL - COMPRIMIDO 0,060 MG E 0,015MG	2.400,0000	CP
0119	<u>1.004.001.00016974</u> GINKGO BILOBA 80 MG COMP	18.000,0000	CP
0120	<u>1.004.001.00011616</u> GLIBENCLAMIDA 5MG	24.000,0000	CP
0121	<u>1.004.001.00010912</u> HALOPERIDOL 5 MG COMP	6.000,0000	CP
0122	<u>1.004.001.00014099</u> HALOPERIDOL 2MG GTS 20 ML	400,0000	FR
0123	<u>1.004.001.00017326</u> HEDERA HELIX 7MG/ML DESCRIÇÃO COMPLETA: SOLUÇÃO ORAL - XAROPE - FRASCO DE 100ML.	1.200,0000	FR
0124	<u>1.004.001.00011288</u> HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	32.000,0000	CP
0125	<u>1.004.001.00026694</u> HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 61,5MG/ML-150ML	1.200,0000	UN



0126	<u>1.004.001.00014870</u> HIDROXIZINA, CLORIDRATO 2 MG/ML DESCRIÇÃO COMPLETA: XAROPE - FRASCO 100ML.	1.200,0000	FR
0127	<u>1.004.001.00025859</u> HIDROXIZINA CLORIDRATO DE 25 MG	1.200,0000	CP
0128	<u>1.004.001.00014871</u> IBUPROFENO 50 MG/ML DESCRIÇÃO COMPLETA: GOTAS - FRASCO 20ML.	2.400,0000	FR
0129	<u>1.004.001.00023816</u> IBUPROFENO 300 MG	12.000,0000	CP
0130	<u>1.004.001.00025860</u> IBUPROFENO 100 MG/ML- SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 20 ML	3.600,0000	FR
0131	<u>1.004.001.00011292</u> IMIPRAMINA 25 MG	3.600,0000	CP
0132	<u>1.004.001.00026697</u> INSULINA HUMANA NPH SUSPENSÃO INJETÁVEL 100UI/ML DESCRIÇÃO COMPLETA: AMPOLA COM 10ML.	1.056,0000	AP
0133	INSULINA HUMANA NPH SUSPENSÃO INJETÁVEL 100UI/ML DESCRIÇÃO COMPLETA: AMPOLA COM 10ML.	264,0000	AP
0134	<u>1.004.001.00026698</u> INSULINA HUMANA NPH CANETA INJETÁVEL DESCRIÇÃO COMPLETA: CANETA INJETÁVEL - 3ML.	120,0000	UN
0135	<u>1.004.001.00026699</u> INSULINA HUMANA REGULAR SOLUÇÃO INJETÁVEL 100UI/ML DESCRIÇÃO COMPLETA: AMPOLA - 10ML.	120,0000	AP
0136	<u>1.004.001.00026700</u> INSULINA HUMANA REGULAR CANETA INJETÁVEL DESCRIÇÃO COMPLETA: CANETA INJETÁVEL - 3ML.	360,0000	UN
0137	<u>1.004.001.00010913</u> IVERMECTINA 6 MG COMP	3.600,0000	CP
0138	<u>1.004.001.00015480</u> LACTULOSE 667 MG/ML XPE 120ML	2.400,0000	FR
0139	<u>1.004.001.00027363</u> LEVODOOPA + BENSERAZIDA - COMPRIMIDO 25+100MG	2.000,0000	CP
0140	<u>1.004.001.00027364</u> LEVODOPA + CARBIDOPA 25+250MG	2.000,0000	CP
0141	<u>1.004.001.00026815</u> LEVOFLOXACINO 500 MG DESCRIÇÃO COMPLETA: LEVOFLOXACINO 500 MG	6.000,0000	CP
0142	<u>1.004.001.00025870</u> MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 100 MG	3.600,0000	CP
0143	<u>1.004.001.00027365</u> LEVONORGESTREL - COMPRIMIDO 0,75MG	2.000,0000	CP
0144	<u>1.004.001.00010676</u> LEVOTIROXINA 25 MCG COMP.	12.000,0000	CP
0145	<u>1.004.001.00014097</u> LEVOTIROXINA 50 MCG	14.000,0000	CP
0146	<u>1.004.001.00010914</u> LEVOTIROXINA 75 MCG COMP	8.000,0000	CP
0147	<u>1.004.001.00025864</u> LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	10.000,0000	CP
0148	<u>1.004.001.00022159</u> LOPERAMIDA 2MG	1.200,0000	CP



0149	<u>1.004.001.00022057</u> LORATADINA 1MG/ML 100ML	2.400,0000	FR
0150	<u>1.004.001.00010678</u> LORATADINA 10 MG COMP.	12.000,0000	CP
0151	<u>1.004.001.00014885</u> LOSARTANA 50MG	180.000,0000	CP
0152	<u>1.004.001.00011302</u> MALEATO DE BRONFENIRAMINA 12MG E CLORIDRATO DE FENILEFRINA 15MG	3.200,0000	CP
0153	<u>1.004.001.00027366</u> MALEATO DE BRONFENIRAMINA E CLORIDRATO DE FENILEFRINA - SOLUÇÃO ORAL 2MG + 2,5/5ML - 120ML DESCRIÇÃO COMPLETA: FRASCO DE 120ML	2.400,0000	FR
0154	<u>1.004.001.00027367</u> MALEATO DE BRONFENIRAMINA E CLORIDRATO DE FENILEFRINA - XAROPE 2MG + 5MG/5ML DESCRIÇÃO COMPLETA: FRASCO DE 120ML.	2.400,0000	FR
0155	<u>1.004.001.00017697</u> MEBENDAZOL 100MG CPR	3.200,0000	CP
0156	<u>1.004.001.00026702</u> MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 100 MG/5ML DESCRIÇÃO COMPLETA: FRASCO DE 30ML.	3.200,0000	UN
0157	<u>1.004.001.00010681</u> METFORMINA 500 MG COMP.	40.000,0000	CP
0158	<u>1.004.001.00025835</u> CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	40.000,0000	CP
0159	<u>1.004.001.00010324</u> METILDOPA 250 MG COMP.	12.000,0000	CP
0160	<u>1.004.001.00010682</u> METILDOPA 500 MG COMP.	12.000,0000	CP
0161	<u>1.004.001.00011619</u> METOCLOPRAMIDA 4MG/ML DESCRIÇÃO COMPLETA: GOTAS - FRASCO DE 10ML.	2.000,0000	FR
0162	<u>1.004.001.00019980</u> METOCLOPRAMIDA 10MG DESCRIÇÃO COMPLETA: COMPRIMIDO	8.000,0000	UN
0163	<u>1.004.001.00025896</u> SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	4.000,0000	CP
0164	<u>1.004.001.00026722</u> METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	4.000,0000	CP
0165	<u>1.004.001.00026705</u> METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML DESCRIÇÃO COMPLETA: FRASCO DE 80ML.	3.200,0000	UN
0166	<u>1.004.001.00027368</u> METRONIDAZOL - GELÉIA VAGINAL 10% - 50G + APLICADOR	1.200,0000	BG
0167	<u>1.004.001.00026706</u> MICONAZOL CREME VAGINAL 2% - 80G + APICADORES	1.200,0000	UN
0168	<u>1.004.001.00025872</u> MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	12.000,0000	CP
0169	<u>1.004.001.00025873</u> MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG	3.600,0000	CP
0170	<u>1.004.001.00025874</u> MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG	8.000,0000	CP
0171	<u>1.004.001.00001179</u> NEOMICINA + BACITRACINA (POMADA)	8.000,0000	UN



	DESCRIÇÃO COMPLETA: POMADA 15G.		
0172	1.004.001.00019984 NIFEDIPINO 20 MG DESCRIÇÃO COMPLETA: COMPRIMIDO	4.000,0000	UN
0173	1.004.001.00016980 NIMESULIDA 100 MG	12.000,0000	CP
0174	1.004.001.00011313 NIMESULIDA 50 MG/ML 15ml GOTAS	1.200,0000	FR
0175	1.004.001.00015605 NISTATINA CREME VAGINAL 2500UI/MG - 50G + APLICADORES.	1.200,0000	BG
0176	1.004.001.00027369 NISTATINA 100.000 UI/ML - FRASCO DE 50ML	4.000,0000	FR
0177	1.004.001.00025877 NITAZOXANIDA 500 MG	2.400,0000	CP
0178	1.004.001.00025876 NITAZOXANIDA 20 MG/ML- SUSPENÇÃO ORAL DESCRIÇÃO COMPLETA: SUSPENÇÃO ORAL - 45ML.	2.400,0000	FR
0179	1.004.001.00016670 NITROFURANTOINA 100 MG	3.600,0000	CP
0180	1.004.001.00022085 NORETISTERONA 0,35MG DESCRIÇÃO COMPLETA: COMPRIMIDO	2.400,0000	CP
0181	1.004.002.00010684 NORFLOXACINO 400 MG COMP.	3.600,0000	CP
0182	1.004.001.00025838 CLORIDRATO DE NORTRIPITILINA 25 MG	4.800,0000	CP
0183	1.004.001.00027370 OLANZAPINA - SOLUÇÃO ORAL FRASCO 2,5MG/ML DESCRIÇÃO COMPLETA: FRASCO DE 30ML.	800,0000	FR
0184	1.004.001.00016553 OMEPRAZOL 20 MG	40.000,0000	CP
0185	1.004.001.00027371 ONDANSETRONA CLORIDRATO - COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL 4MG	2.400,0000	CP
0186	1.004.001.00011653 PARACETAMOL 500MG	40.000,0000	CP
0187	1.004.001.00016554 PARACETAMOL 200MG/ML DESCRIÇÃO COMPLETA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO DE 15ML.	12.000,0000	FR
0188	1.004.001.00011256 PAROXETINA CLORIDRATO 20MG DESCRIÇÃO COMPLETA: COMPRIMIDO	8.000,0000	CP
0189	1.004.001.00027372 PERICIAZINA 10MG/ML - FRASCO DE 20ML	2.000,0000	FR
0190	1.004.001.00027373 PERICIAZINA 40MG/ML - FRASCO DE 20 ML	2.000,0000	FR
0191	1.004.001.00027374 PERMETRINA - LOÇÃO 0,5% - FRASCO DE 60ML	1.200,0000	FR
0192	1.004.001.00026710 PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 1 MG/ML DESCRIÇÃO COMPLETA: FRASCO DE 100ML.	800,0000	UN
0193	1.004.001.00026711 PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML DESCRIÇÃO COMPLETA: FRASCO DE 60ML.	2.000,0000	UN
0194	1.004.001.00010329	800,0000	CP



	PREDNISONA 20 MG COMP.		
0195	<u>1.004.001.00026713</u> PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	2.400,0000	CP
0196	<u>1.004.001.00017719</u> PREGABALINA 75MG	10.000,0000	UN
0197	<u>1.004.001.00017699</u> PROMETAZINA 25 MG CPR	4.000,0000	CP
0198	<u>1.004.001.00011873</u> PROPATILNITRATO 10 MG	24.000,0000	CP
0199	<u>1.004.001.00005279</u> PROPANOLOL 40MG - COMPRIMIDO DESCRIÇÃO COMPLETA: COMPRIMIDO	12.000,0000	UN
0200	<u>1.004.001.00025856</u> HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	7.200,0000	CP
0201	<u>1.004.001.00027375</u> RETINOL + COLECALCIOFEROL + OXIDO DE ZINCO - CREME 1000UI/G + 400UI/G + 100MG/G - 45G	2.400,0000	BG
0202	<u>1.004.001.00004827</u> RIFAMICINA 10MG SPRAY FR 20ML. DESCRIÇÃO COMPLETA: RIFAMICINA 10MG SPRAY FR 20ML	80,0000	FR
0203	<u>1.004.001.00025235</u> RIVAROXABANA 10 MG	20.000,0000	CP
0204	<u>1.004.001.00025889</u> ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	12.000,0000	CP
0205	<u>1.004.001.00025890</u> ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	20.000,0000	CP
0206	<u>1.004.001.00015488</u> SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 100 MG DESCRIÇÃO COMPLETA: CÁPSULA	2.400,0000	CP
0207	<u>1.004.001.00014924</u> SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ DESCRIÇÃO COMPLETA: PÓ/ENVELOPE	2.400,0000	UN
0208	<u>1.004.001.00014925</u> SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE DESCRIÇÃO COMPLETA: 200 DOSES.	1.200,0000	UN
0209	<u>1.004.001.00022195</u> SERTRALINA 50MG	80.000,0000	CP
0210	<u>1.004.001.00016956</u> SIMETICONA 75MG/ML GTS 15ML	1.200,0000	FR
0211	<u>1.004.001.00021195</u> SIMETICONA 40MG CPR	2.400,0000	CP
0212	<u>1.004.001.00019991</u> SINVASTATINA 20MG DESCRIÇÃO COMPLETA: COMPRIMIDO	40.000,0000	UN
0213	<u>1.004.001.00012708</u> SINVASTATINA 40MG	8.000,0000	CP
0214	<u>1.004.001.00025897</u> SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA DESCRIÇÃO COMPLETA: POMADA COM 30G.	400,0000	TUB
0215	<u>1.004.001.00027376</u> SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA -SUSPENSÃO ORAL 200MG + 40MG CADA 5ML DESCRIÇÃO COMPLETA: FRASCO DE 100ML.	2.400,0000	FR
0216	<u>1.004.001.00027377</u> SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - COMPRIMIDO 400MG + 80MG	12.000,0000	CP

0217	<u>1.004.001.00026719</u> SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL GOTAS 25MG/ML <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> FRASCO 30ML.	6.000,0000	FR
0218	<u>1.004.001.00010686</u> SULFATO FERROSO 40 MG <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> COMPRIMIDO	12.000,0000	CP
0219	<u>1.004.001.00011259</u> CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	18.000,0000	CP
0220	<u>1.004.001.00027378</u> TRAZODONA - 50MG COMPRIMIDO	2.000,0000	CP
0221	<u>1.004.001.00027379</u> TRAZODONA - 100MG COMPRIMIDO	2.000,0000	CP
0222	<u>1.004.001.00016550</u> VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML. <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> FRASCO DE 100ML.	4.000,0000	FR
0223	<u>1.004.001.00027380</u> VARFARINA SODICA - COMPRIMIDO DE 2,5MG	4.000,0000	CP
0224	<u>1.004.001.00027381</u> VARFARINA SODICA - COMPRIMIDO 5MG	4.000,0000	CP
0225	<u>1.004.002.00002136</u> VENLAFAXINA 75 MG CAPS.	12.000,0000	CP
0226	<u>1.004.001.00027382</u> VITAMINA D - 200 UI GOTA - 20ML	2.400,0000	FR
0227	<u>1.004.001.00014936</u> VITAMINAS DO COMPLEXO B <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> COMPRIMIDO	12.000,0000	UN
0228	<u>1.004.001.00015742</u> VITAMINAS DO COMPLEXO B FRS 20 ML <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> VITAMINAS DO COMPLEXO B FRS 20 ML-COMPLEXO B	2.400,0000	FR

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características usuais de mercado, podendo ser objetivamente definido por meio de especificações técnicas usuais. Dessa forma, a contratação deverá ocorrer por meio da modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, visando à obtenção da proposta mais vantajosa, econômica e eficiente para a Administração Pública, assegurando maior competitividade entre os fornecedores, economicidade, transparência e celeridade ao procedimento licitatório.

2.2 A aquisição será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, visando à aquisição parcelada de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nas condições previstas no Edital.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos

Administrativos), bem como nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas e ao fornecimento de medicamentos no âmbito da Administração Pública.

3.2 A necessidade da contratação justifica-se pela imprescindibilidade de garantir o abastecimento regular de medicamentos destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município, assegurando a continuidade dos tratamentos, a assistência farmacêutica adequada e o funcionamento regular das unidades de saúde.

A aquisição visa atender às demandas da rede municipal de saúde, prevenindo desabastecimentos que possam comprometer o atendimento à população, o acompanhamento de tratamentos médicos e a prestação eficiente dos serviços públicos de saúde.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução identificada para atender à demanda consiste na aquisição parcelada de medicamentos, por meio de Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento do tipo menor preço por item, uma vez que o objeto desta contratação caracteriza-se como bem comum, possuindo padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado farmacêutico, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A utilização da modalidade Pregão Eletrônico mostra-se adequada por proporcionar maior competitividade entre os fornecedores, economicidade, transparência e celeridade ao procedimento licitatório, garantindo à Administração Pública a seleção da proposta mais vantajosa para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente processo de licitação as licitantes interessadas que atendam os requisitos de habilitação e não se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 e § 1º do art 9º ambos da Lei 14.133/21, também Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

a. O presente processo terá como critério de contratação a escolha do fornecedor que apresentar o menor valor por lote dentre os participantes, que atenda as exigências de habilitação descritas na cláusula 6 abaixo.

b. A escolha dos fornecedores ocorrerá através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, através do sistema disponível no site <https://www.novobbmnet.com.br>, nos termos da Lei 14.133/21, este Termo de Referência e demais regras do Edital de Convocação.

5.2 A solução tem como requisito mínimo o atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde diante da necessidade da manutenção do fornecimento do insumo. Ainda, conforme

determina o Inciso XLI, do Art. 6º da Lei Nº 14.133/2021, por tratar-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, deverá ser utilizada a modalidade pregão, em sua forma eletrônica e atendidas as especificações abaixo e a todas as exigências de especificação normativas, entre outros:

- a) O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal e mediante emissão de Autorização de Fornecimento, nos termos do Sistema de Registro de Preços;
- b) Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, íntegras e em perfeitas condições de armazenamento e conservação;
- c) As embalagens deverão conter identificação clara e legível, com informações referentes ao nome do medicamento, princípio ativo, dosagem, forma farmacêutica, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e número de registro na ANVISA;
- d) Todos os medicamentos fornecidos deverão possuir registro ativo junto à ANVISA ou notificação simplificada válida, quando aplicável, atendendo integralmente às normas sanitárias vigentes;
- e) Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento pela Administração;
- f) As entregas deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento pela Prefeitura Municipal;
- g) As entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em horário de expediente, conforme solicitação da Administração;
- h) As especificações dos medicamentos não expressamente descritas neste Termo de Referência deverão atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis;
- i) Os produtos deverão atender às disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), às normas da ANVISA e demais legislações pertinentes;
- j) A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos fornecidos em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais anexos, devendo a Contratada realizar a substituição dos itens irregulares sem ônus à Administração;
- k) O transporte e entrega dos medicamentos deverão ocorrer em veículos adequados, observando as condições de armazenamento, conservação e segurança exigidas pela legislação sanitária vigente.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

a. Como condição previa ao exame de habilitação, o pregoeiro se resguarda no direito de verificar eventual descumprimento das condições de participação, em especial à existência de sanções que venha impedir a participação no certame ou de contratar com o Município de Canas-SP em consulta consolidada no “<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>” e no “www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeenados”.

b. Atendidas às condições de participação será iniciado o procedimento de habilitação que se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados que deveram ser anexados no sistema em campo próprio e no prazo de 02 horas após o início da fase da habilitação, os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro empresarial, no caso de empresa individual; b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores; c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em Lei e em outras normas específicas.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.3.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor central do fórum da sede da empresa

licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

6.1.3.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.3.2.1 - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

6.1.3.2.2 - Os documentos referidos no item 6.2.3.2 e 6.2.3.2.1 deverão apresentar as seguintes características, conforme o caso:

I - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

II - Limitar-se-á ao último exercício exigível no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

III - **Estarem devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo contador (ou por outro profissional equivalente), devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

IV - **Comprovante de autenticação da escrituração contábil junto ao registro público competente.**

V - **Comprovante de autenticação poderá ser substituído por Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, ou comprovante de publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei n.º 6.404, de 1976.**

VI - O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

6.1.3.3 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos

índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

6.1.3.4 - O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração apresentada pelo licitante assinada por profissional habilitado da área contábil.

6.1.3.5 - Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Um ou mais atestado, expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão.

6.1.5 DA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1.5.1 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Canas em nome do licitante, em atividade compatível com objeto da presente licitação, substituirá os mesmos documentos exigidos nos itens 6.1.1 ao 6.1.2, desde que atestadas às validades destes mesmos documentos no certificado antes referido.

6.1.6 - DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.1.6.1 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;

f- o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

g- o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 - Os itens serão fornecidos, de forma parcelada, após a emissão da Autorizações de Fornecimento.

7.2 - A autorização de Fornecimento deverá conter, conforme o caso, a indicação do órgão requisitante e da Contratada, do número do processo licitatório, da especificação dos itens e das quantidades, bem como das datas, dos horários e do endereço de entrega.

7.3 - As autorizações de fornecimento serão encaminhadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico, tais quais *e-mail* e *whatsapp*.

7.4 - Quando a autorização de fornecimento for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo de acompanhamento da fiscalização e gestão da ata de registro de preços.

7.5 - Caso não seja possível à entrega na data assinalada, à contratada deverá comunicar as razões respectivas IMEDIATAMENTE do prazo da entrega para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.6 - O prazo máximo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, após a emissão da AF - Autorização de Fornecimento pela Secretaria requisitante, conforme horário indicado na AF- Autorização de Fornecimento.

7.7 - O objeto deste certame terá como local de entrega o seguinte local e endereço: Unidade Básica de Saúde Prof Arthur Ballerini, localizada na Avenida 22 de Março, nº 515, Centro, Canas/SP e nas residências cadastradas como usuário do produto licitado, entre às 08h e às 16h00, de segunda à sexta-feira, ou de acordo com a solicitação da Secretaria demandante;

7.8 - O Objeto deverá ser entregue conforme descrições contidas na AF – Autorização de Fornecimento

pela Secretaria interessada.

7.9 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

8 EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - O licitante vencedor deve assinar a ata de Registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

8.2 - O licitante vencedor deve proporcionar a entrega dos materiais, após a emissão da Autorização de Fornecimento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3 - No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação.

8.4 - Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

8.5 - As despesas de transportes, carga e descarga, impostos, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhistas e outras acaso devidas em decorrência do fornecimento do objeto da presente serão por conta da empresa vencedora;

8.6 - A autorização de fornecimento será expedida pela Secretaria Solicitante.

8.7 - Na ocorrência de algum caso de não aceitação do produto por algum problema ocorrido no transporte, na fabricação ou outro que não seja de responsabilidade da Administração Municipal de Canas, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto, sem custos para o município, IMEDIATAMENTE.

8.8 - O fornecedor é responsável pela carga e descarga dos produtos no local de entrega. Será recusado o recebimento de produtos que não estejam dentro das exigências do Termo de Referência.

8.9 - O ato de recebimento do produto licitado, não importa em sua aceitação, podendo ocorrer à recusa de recebimento de produtos que não atendam as exigências constantes do edital.

9 MODELO DE GESTÃO DO ATA DE REGSITRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 - A comunicação entre a Administração Pública de Canas e a Contratada deve ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e/ou Gestor, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, desde que compatíveis com a natureza do objeto.

10 DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 - A Administração Pública Municipal é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de servidor responsável escolhido pela Administração, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do Fornecedor;

10.2 - A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante/fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Canas ou de seus agentes e prepostos;

10.3 - O Fiscal de Contrato será indicado posteriormente pela Secretaria requisitante para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, ficando o mesmo responsável por proceder todos os trâmites para o recebimento bom e fiel andamento do instrumento contratual.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1- Os itens licitados serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Canas-SP, através da Autorização de Fornecimento.

11.2 - As entregas ocorrerão conforme definido na cláusula 07 deste Termo de Referência.

11.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal, desde que o

objeto do presente tenha sido fornecido de acordo com o solicitado com o respectivo aceite da Secretaria requisitante.

11.4 - O pagamento será efetuado por credito em conta corrente de titularidade da contratada.

11.5 - Caso venha a ocorrer à necessidade de providencias complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

11.6- Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Proposta Comercial, devendo corresponder ao objeto efetivamente entregue.

11.7 - A licitante vencedora deverá informar o número da conta corrente e a agência do banco, na nota fiscal para efeitos de pagamento.

11.8- A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Canas, inscrito no CNPJ sob o nº 01.619.207/0001-01, com sede na Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP, devendo constar no campo “observações”, além da informação exigida no item 11.7, também a identificação do certame “PREGÃO ELETRÔNICO Nº /.....”.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

14. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

14.1 – Esta Ata de Registros de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

020701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.303.0001.1.2.015 – MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 01 – TESOURO;

020701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.303.0001.1.2.015 – MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 02 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS VINCULADOS – ESTADUAIS;

020701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.303.0001.1.2.015 – MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 05 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS VINCULADOS - FEDERAIS.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

16.1 O custo estimado total da aquisição é de R\$ R\$ 5.136.356,80 (cinco milhões cento e trinta e seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).



ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO <u>DO MATERIAL</u>	QUANTIDADE	UN	VALORE ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	<u>1.004.001.00010201</u> ACEBROFILINA 25MG/ 5ML 120 ML	2.400,0000	FR	21,5900	51.816,00
2	<u>1.004.001.00010202</u> ACEBROFILINA 50MG/5 ML ADULTO 120 ML	2.400,0000	FR	24,2500	58.200,00
3	<u>1.004.001.00025804</u> ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA- 150MG/ML- SUSPENSÃO INJETÁVEL <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> AMPOLA DE 1ML.	800,0000	AP	26,1200	20.896,00
4	<u>1.002.001.00014774</u> ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 25 MG/ML E CIPIONATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> AMPOLA DE 0,5ML	400,0000	AP	45,0500	18.020,00
5	<u>1.004.001.00011236</u> ACETATO DE RETINOL 50.000 UI E COLECALCIFEROL 10.000UI <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> FRASCO DE 10ML.	2.400,0000	FR	18,3300	43.992,00
6	<u>1.004.001.00027349</u> ACETILCISTEINA 200MG <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> SOLUÇÃO EM PÓ.	2.400,0000	UN	9,0700	21.768,00
7	<u>1.004.001.00005180</u> ACETILCISTEINA 600MG <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> SOLUÇÃO EM PÓ.	2.400,0000	UN	12,2000	29.280,00
8	<u>1.004.001.00025805</u> ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> ACETILCISTEÍNA 20MG/ML - FRASCO DE 120ML.	1.200,0000	FR	20,0900	24.108,00
9	<u>1.004.001.00008363</u> ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDO	2.400,0000	CP	0,6100	1.464,00
10	<u>1.004.001.00003820</u> ACICLOVIR CREME <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> ACICLOVIR CREME - EMBALAGEM DE 10G.	600,0000	TUB	14,8900	8.934,00
11	<u>1.004.002.00004477</u> ACIDO ACETILSALICILICO 100MG <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	100.000,0000	CP	0,4000	40.000,00
12	<u>1.004.001.00020684</u> ACIDO ASCORBICO 200 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML - FRASCO COM 20ML.	2.400,0000	FR	19,1600	45.984,00
13	<u>1.004.001.00020685</u> ACIDO ASCORBICO 500 MG	4.000,0000	CP	0,8100	3.240,00
14	<u>1.004.001.00011237</u> ACIDO FOLICO 5MG	6.000,0000	CP	0,3700	2.220,00
15	<u>1.004.001.00011637</u> ACIDO VALPROICO 250 MG	19.200,0000	CP	4,2200	81.024,00
16	ACIDO VALPROICO 250 MG	4.800,0000	CP	4,2200	20.256,00
17	<u>1.004.001.00026685</u> ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	2.400,0000	CP	5,0200	12.048,00
18	<u>1.004.001.00023812</u> ALBENDAZOL 400 MG	2.400,0000	CP	2,9000	6.960,00
19	<u>1.004.001.00027350</u> ALGESTONA ACETOFENIDA + ENANTATO DE ESTRADIOL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG + 10MG <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> ALGESTONA ACETOFENIDA + ENANTATO DE ESTRADIOL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG + 10MG - AMPOLA COM 1ML.	400,0000	AP	13,8500	5.540,00
20	<u>1.004.001.00011656</u>	12.000,0000	CP	3,5900	43.080,00



	ALOPURINOL 100 MG				
21	<u>1.004.001.00010905</u> ALOPURINOL 300 MG COMP.	6.000,0000	CP	3,8700	23.220,00
22	<u>1.004.001.00014788</u> ALPRAZOLAM 1 MG	16.000,0000	CP	0,2900	4.640,00
23	<u>1.004.001.00025808</u> ALPRAZOLAM 2MG	12.000,0000	CP	0,7100	8.520,00
24	<u>1.004.001.00003579</u> AMBROXOL INFANTIL <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> XAROPE PEDIÁTRICO 15MG/5ML - FRASCO COM 120ML.	2.400,0000	FR	14,2600	34.224,00
25	<u>1.004.001.00001180</u> AMBROXOL - XAROPE ADULTO <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> XAROPE ADULTO 30MG/5ML - FRASCO COM 120ML.	2.400,0000	FR	13,7900	33.096,00
26	<u>1.004.001.00025809</u> AMIODARONA 100 MG	18.000,0000	CP	0,8100	14.580,00
27	<u>1.004.001.00002155</u> AMIODARONA 200MG	18.000,0000	CP	1,0500	18.900,00
28	<u>1.004.001.00010312</u> AMITRIPTILINA 25 MG COMP.	60.000,0000	CP	0,3800	22.800,00
29	<u>1.004.001.00015445</u> AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 60ML	3.200,0000	FR	23,8500	76.320,00
30	<u>1.004.001.00026686</u> AMOXICILINA - Pó suspensão oral 250mg/ml - frasco 150 ml	3.200,0000	FR	16,8300	53.856,00
31	<u>1.004.001.00018182</u> AMOXICILINA 500MG	24.000,0000	CP	0,5600	13.440,00
32	<u>1.004.001.00027351</u> AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125MG	4.800,0000	CP	2,8200	13.536,00
33	<u>1.004.001.00027352</u> AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG + 57MG/5ML/SUSPENSÃO ORAL 70ML	3.840,0000	FR	31,1400	119.577,60
34	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG + 57MG/5ML/SUSPENSÃO ORAL 70ML	960,0000	FR	31,1400	29.894,40
35	<u>1.004.001.00014797</u> ANLODIPINO 5MG	32.000,0000	UN	0,1100	3.520,00
36	<u>1.004.001.00001193</u> ATENOLOL 25 MG	32.000,0000	CP	0,0800	2.560,00
37	<u>1.004.001.00003823</u> ATENOLOL 50MG	12.000,0000	CP	0,2400	2.880,00
38	<u>1.004.001.00011671</u> AZITROMICINA SOLUÇÃO - 200MG/ML - 600MG - 15ML	1.200,0000	FR	39,1300	46.956,00
39	<u>1.004.001.00020687</u> AZITROMICINA SOLUÇÃO - 200MG/ML 900MG - 15ML. <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> 900MG	1.200,0000	FR	48,9400	58.728,00
40	<u>1.004.001.00025816</u> AZITROMICINA 500 MG	2.400,0000	CP	3,7800	9.072,00
41	<u>1.004.001.00025814</u> BECLOMETASONA 50MCG- SUSPENSÃO AEROSSOL (SPRAY) <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> SUSPENSÃO AEROSSOL (SPRAY) - FRASCO COM 200 DOSES.	1.200,0000	FR	25,0800	30.096,00
42	<u>1.004.001.00026687</u> Benzilpenicilina benzaitina pó de solução injetável 1.200.000 UI	1.200,0000	FR	13,9400	16.728,00



43	<u>1.004.001.00026688</u> Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica (pó de solução injetável 3000.000 UI+ 100.000UI	1.200,0000	FR	13,5900	16.308,00
44	<u>1.004.001.00014805</u> BIPERIDENO 2 MG - COMPRIMIDO	6.000,0000	UN	0,5000	3.000,00
45	<u>1.004.002.00017286</u> BISACODIL 5 MG COMP	600,0000	CP	0,3400	204,00
46	<u>1.004.001.00010907</u> BROMAZEPAM 3 MG COMP	12.000,0000	CP	0,3000	3.600,00
47	<u>1.004.001.00025817</u> BROMAZEPAM 6MG	4.000,0000	CP	0,5100	2.040,00
48	<u>1.004.001.00008913</u> Bromazepam 1 MG + Sulpirida 25MG <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Bromazepam 1 MG + Sulpirida 25MG	8.000,0000	UN	2,3300	18.640,00
49	<u>1.004.001.00026689</u> BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO INALANTE ,025MG/ML - FRASCO COM 20ML. <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> SOLUÇÃO INALANTE ,025MG/ML - FRASCO COM 20ML.	1.200,0000	FR	18,2600	21.912,00
50	<u>1.004.001.00025818</u> BUDESONIDA 32MCG/DOSE- SUSPENSÃO AEROSSOL <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> SUSPENSÃO AEROSSOL - 120 DOSES.	1.200,0000	FR	28,4200	34.104,00
51	<u>1.004.001.00027353</u> BUPROPIONA, CLORIDRATO COMP. 150MG	10.000,0000	CP	1,9100	19.100,00
52	<u>1.004.001.00025819</u> BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10 MG + 250 MG	8.000,0000	CP	1,1400	9.120,00
53	<u>1.004.001.00027354</u> BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA - SOLUÇÃO ORAL 6,67MG/ML + 333,4MG - FRASCO COM 20ML	4.000,0000	FR	13,3800	53.520,00
54	<u>1.004.001.00025820</u> BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 20ML.	3.200,0000	FR	21,6600	69.312,00
55	<u>1.004.001.00015398</u> CAPTOPRIL 25 MG	40.000,0000	CP	0,1700	6.800,00
56	<u>1.004.001.00025821</u> CARBAMAZEPINA 200 MG	20.000,0000	CP	0,5700	11.400,00
57	<u>1.004.001.00027355</u> CARBAMAZEPINA 20MG/ML - FRASCO DE 100ML	2.000,0000	FR	22,9200	45.840,00
58	<u>1.004.001.00027356</u> CARBONATO DE CÁLCIO - 1.250MG EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR	6.000,0000	CP	0,6500	3.900,00
59	<u>1.004.001.00015865</u> CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	60.000,0000	CP	0,4700	28.200,00
60	<u>1.004.001.00014600</u> CARVEDILOL 3,125 CP	24.000,0000	CP	0,2700	6.480,00
61	<u>1.004.001.00015574</u> CARVEDILOL 6,25 MG	12.000,0000	CP	0,2500	3.000,00
62	<u>1.004.001.00019043</u> CARVEDILOL 12,5 COMP.	12.000,0000	CP	0,4800	5.760,00
63	<u>1.004.001.00004670</u> CEFALEXINA 250MG/5ML - FRASCO DE 100ML. <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> CEFALEXINA 250MG/5ML	400,0000	FR	34,7700	13.908,00



64	<u>1.004.001.00016942</u> CEFALEXINA 500MG	8.000,0000	CP	1,9600	15.680,00
65	<u>1.004.001.00003821</u> CETOCONAZOL 200 MG	2.400,0000	CP	3,7100	8.904,00
66	<u>1.004.001.00014822</u> CETOCONAZOL 20MG/G CREME	4.000,0000	UN	11,1500	44.600,00
67	<u>1.004.001.00019062</u> CETOPROFENO 100MG	16.000,0000	CP	2,1200	33.920,00
68	<u>1.004.001.00025824</u> CETOPROFENO 20 MG/ML <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML.	2.400,0000	FR	10,4700	25.128,00
69	<u>1.004.001.00004777</u> CICLOBENZAPRINA 5MG <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> CICLOBENZAPRINA 5MG	4.800,0000	UN	0,5100	2.448,00
70	<u>1.004.001.00027357</u> CICLOBENZAPRINA 10MG - COMP.	4.800,0000	CP	0,7600	3.648,00
71	<u>1.004.001.00015429</u> CIMETIDINA 200 MG - COMP.	1.200,0000	CP	0,6400	768,00
72	<u>1.004.001.00011246</u> CIPROFLOXACINO 500MG <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> COMPRIMIDO	6.000,0000	CP	1,6800	10.080,00
73	<u>1.004.001.00011000</u> CITALOPRAM 20 MG COMP.	6.000,0000	CP	0,4000	2.400,00
74	<u>1.004.001.00025826</u> CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	6.000,0000	CP	1,9000	11.400,00
75	<u>1.004.001.00010507</u> CLONAZEPAM 0,5 MG COMP.	6.000,0000	CP	4,6100	27.660,00
76	<u>1.004.001.00010909</u> CLONAZEPAM 2 MG COMP	40.000,0000	CP	0,2100	8.400,00
77	<u>1.004.001.00025827</u> CLONAZEPAM 2,5MG/ML <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> SOLUÇÃO ORAL - 20ML.	240,0000	FR	5,2200	1.252,80
78	<u>1.004.001.00015743</u> CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML	2.400,0000	FR	0,7200	1.728,00
79	<u>1.004.001.00019964</u> CLORETO DE SÓDIO 0,9 % <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - FRASCO DE 30ML. <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> 30ML	2.400,0000	FR	18,2100	43.704,00
80	<u>1.004.001.00025831</u> CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	6.000,0000	CP	0,5500	3.300,00
81	<u>1.004.001.00025832</u> CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	8.000,0000	CP	0,7000	5.600,00
82	<u>1.004.001.00011260</u> COLAGENASE 0,6 U/g + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> POMADA - 30G.	1.200,0000	UN	53,9900	64.788,00
83	<u>1.004.001.00017695</u> DELTAMETRINA SHAMPOO <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> FRASCO 100ML.	1.200,0000	FR	19,9200	23.904,00
84	<u>1.004.001.00025227</u> DESLOMATADINA 0,5 MG/ML <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> XAROPE 0,5MG/ML - FRASCO 100ML.	1.400,0000	UN	36,2200	50.708,00
85	<u>1.004.001.00015400</u>	2.800,0000	FR	5,9400	16.632,00



DEXAMETASONA 0,1 MG ELIXIR 100 ML				
86	<u>1.004.001.00014836</u> DEXAMETASONA 0,1% <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> CREME 0,1% - 10G.	4.000,0000	UN	8,1200 32.480,00
87	<u>1.004.001.00015352</u> DEXCLOR MALEATO 0,4MG SOL PL 100ML-VP (DEXCLORFENIRAMINA) <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> GEN MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	2.800,0000	FR	13,1400 36.792,00
88	<u>1.004.001.00025868</u> MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	3.200,0000	CP	0,4600 1.472,00
89	<u>1.004.001.00027358</u> DEXAMETASONA INJETÁVEL 2MG/ML - 1ML	240,0000	AP	4,1400 993,60
90	<u>1.004.001.00004671</u> DIAZEPAM 10MG <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> DIAZEPAM 10MG	12.000,0000	CP	0,2900 3.480,00
91	<u>1.004.001.00011270</u> DICLOFENACO SODICO 50MG	2.400,0000	CP	0,6600 1.584,00
92	<u>1.004.001.00025847</u> DIGOXINA 0,25 MG	2.400,0000	CP	0,3600 864,00
93	<u>1.004.001.00011251</u> CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG	8.000,0000	CP	0,6000 4.800,00
94	<u>1.004.001.00003788</u> DIOSMINA+ HESPERIDINA 450 + 50MG <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> COMPRIMIDO	20.000,0000	CP	1,0100 20.200,00
95	<u>1.004.001.00025850</u> DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML- SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO DE 10ML.	48.000,0000	FR	6,5800 315.840,00
96	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML- SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO DE 10ML.	12.000,0000	FR	6,5800 78.960,00
97	<u>1.004.001.00014844</u> DIPIRONA 500MG	100.000,0000	UN	0,6100 61.000,00
98	<u>1.004.001.00018177</u> DOMPERIDONA 1MG/ML <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> SUSPENSÃO ORAL - 100ML	600,0000	UN	21,7900 13.074,00
99	<u>1.004.001.00011274</u> DOMPERIDONA 10 MG	4.000,0000	CP	0,2700 1.080,00
100	<u>1.004.001.00018417</u> DOXAZOSINA 2 MG COMP	6.000,0000	CP	0,6200 3.720,00
101	<u>1.004.001.00010315</u> ENALAPRIL MALEATO 10MG COMP.	36.000,0000	CP	0,3100 11.160,00
102	<u>1.004.001.00010316</u> ENALAPRIL MELEATO 20 MG COMP.	20.000,0000	CP	0,8300 16.600,00
103	<u>1.004.001.00014850</u> ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+ 5 MG/ML <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> INJETÁVEL - AMPOLA 1ML.	2.400,0000	AP	29,6800 71.232,00
104	<u>1.004.001.00025853</u> ESCITALOPRAM 10 MG	10.000,0000	CP	0,8900 8.900,00
105	<u>1.004.001.00011277</u> ESPIRONOLACTONA 25 MG	20.000,0000	CP	0,3900 7.800,00
106	<u>1.004.001.00026695</u> ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO	20.000,0000	CP	0,7400 14.800,00
107	<u>1.004.001.00016270</u>	2.400,0000	CP	0,4700 1.128,00



ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03/0,15MG CPR					
108	<u>1.004.001.00016944</u> FENITOÍNA SÓDICA 100MG <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> COMPRIMIDO	12.000,0000	CP	0,2800	3.360,00
109	<u>1.004.001.00027359</u> FENITOÍNA 20MG/ML - FRASCO DE 120ML	2.000,0000	FR	28,2800	56.560,00
110	<u>1.004.001.00015999</u> FENOBARBITAL 100MG	10.000,0000	CP	0,3700	3.700,00
111	<u>1.004.001.00025854</u> FENOBARBITAL 40 MG/ML- SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO DE 20ML.	2.000,0000	FR	11,9300	23.860,00
112	<u>1.004.001.00010318</u> FLUCONAZOL 150 MG CAPS	2.400,0000	CP	3,1200	7.488,00
113	<u>1.004.001.00015397</u> FLUOXETINA 20 MG	60.000,0000	CP	1,3300	79.800,00
114	<u>1.004.001.00027360</u> FLUOXETINA, CLORIDRATO - SOLUÇÃO ORAL 20MG/ML - 20 ML	3.840,0000	FR	42,5900	163.545,60
115	FLUOXETINA, CLORIDRATO - SOLUÇÃO ORAL 20MG/ML - 20 ML	960,0000	FR	42,5900	40.886,40
116	<u>1.004.001.00012276</u> FUROSEMIDA 40 MG	24.000,0000	CP	0,2000	4.800,00
117	<u>1.004.001.00027361</u> GESTODENO E ETINILESTRADIOL - COMPRIMIDO 0,075MG E 0,03MG	2.400,0000	CP	0,9100	2.184,00
118	<u>1.004.001.00027362</u> GESTODENO E ETINILESTRADIOL - COMPRIMIDO 0,060 MG E 0,015MG	2.400,0000	CP	1,4800	3.552,00
119	<u>1.004.001.00016974</u> GINKGO BILOBA 80 MG COMP	18.000,0000	CP	1,3500	24.300,00
120	<u>1.004.001.00011616</u> GLIBENCLAMIDA 5MG	24.000,0000	CP	0,6800	16.320,00
121	<u>1.004.001.00010912</u> HALOPERIDOL 5 MG COMP	6.000,0000	CP	0,5100	3.060,00
122	<u>1.004.001.00014099</u> HALOPERIDOL 2MG GTS 20 ML	400,0000	FR	14,7000	5.880,00
123	<u>1.004.001.00017326</u> HEDERA HELIX 7MG/ML <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> SOLUÇÃO ORAL - XAROPE - FRASCO DE 100ML.	1.200,0000	FR	33,9600	40.752,00
124	<u>1.004.001.00011288</u> HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	32.000,0000	CP	0,1000	3.200,00
125	<u>1.004.001.00026694</u> HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 61,5MG/ML-150ML	1.200,0000	UN	10,9700	13.164,00
126	<u>1.004.001.00014870</u> HIDROXIZINA, CLORIDRATO 2 MG/ML <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> XAROPE - FRASCO 100ML.	1.200,0000	FR	16,4200	19.704,00
127	<u>1.004.001.00025859</u> HIDROXIZINA CLORIDRATO DE 25 MG	1.200,0000	CP	1,2400	1.488,00
128	<u>1.004.001.00014871</u> IBUPROFENO 50 MG/ML <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> GOTAS - FRASCO 20ML.	2.400,0000	FR	9,6800	23.232,00
129	<u>1.004.001.00023816</u> IBUPROFENO 300 MG	12.000,0000	CP	0,5000	6.000,00
130	<u>1.004.001.00025860</u> IBUPROFENO 100 MG/ML- SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 20 ML	3.600,0000	FR	9,7300	35.028,00



131	<u>1.004.001.00011292</u> IMIPRAMINA 25 MG	3.600,0000	CP	0,6900	2.484,00
132	<u>1.004.001.00026697</u> INSULINA HUMANA NPH SUSPENSÃO INJETÁVEL 100UI/ML <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> AMPOLA COM 10ML.	1.056,000	AP	71,8600	75.884,16
133	INSULINA HUMANA NPH SUSPENSÃO INJETÁVEL 100UI/ML <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> AMPOLA COM 10ML.	264,0000	AP	71,8600	18.871,04
134	<u>1.004.001.00026698</u> INSULINA HUMANA NPH CANETA INJETÁVEL <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> CANETA INJETÁVEL - 3ML.	120,0000	UN	64,9800	7.797,60
135	<u>1.004.001.00026699</u> INSULINA HUMANA REGULAR SOLUÇÃO INJETÁVEL 100UI/ML <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> AMPOLA - 10ML.	120,0000	AP	56,0300	6.723,60
136	<u>1.004.001.00026700</u> INSULINA HUMANA REGULAR CANETA INJETÁVEL <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> CANETA INJETÁVEL - 3ML.	360,0000	UN	54,6500	19.674,00
137	<u>1.004.001.00010913</u> IVERMECTINA 6 MG COMP	3.600,0000	CP	1,9000	6.840,00
138	<u>1.004.001.00015480</u> LACTULOSE 667 MG/ML XPE 120ML	2.400,0000	FR	29,3000	70.320,00
139	<u>1.004.001.00027363</u> LEVODOPA + BENSERAZIDA - COMPRIMIDO 25+100MG	2.000,0000	CP	1,9500	3.900,00
140	<u>1.004.001.00027364</u> LEVODOPA + CARBIDOPA 25+250MG	2.000,0000	CP	1,2600	2.520,00
141	<u>1.004.001.00026815</u> LEVOFLOXACINO 500 MG <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> LEVOFLOXACINO 500 MG	6.000,0000	CP	3,1400	18.840,00
142	<u>1.004.001.00025870</u> MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG	3.600,0000	CP	1,3100	4.716,00
143	<u>1.004.001.00027365</u> LEVONORGESTREL - COMPRIMIDO 0,75MG	2.000,0000	CP	6,5800	13.160,00
144	<u>1.004.001.00010676</u> LEVOTIROXINA 25 MCG COMP.	12.000,0000	CP	0,5300	6.360,00
145	<u>1.004.001.00014097</u> LEVOTIROXINA 50 MCG	14.000,0000	CP	0,5300	7.420,00
146	<u>1.004.001.00010914</u> LEVOTIROXINA 75 MCG COMP	8.000,0000	CP	0,6500	5.200,00
147	<u>1.004.001.00025864</u> LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	10.000,0000	CP	0,7700	7.700,00
148	<u>1.004.001.00022159</u> LOPERAMIDA 2MG	1.200,0000	CP	0,5400	648,00
149	<u>1.004.001.00022057</u> LORATADINA 1MG/ML 100ML	2.400,0000	FR	12,4800	29.952,00
150	<u>1.004.001.00010678</u> LORATADINA 10 MG COMP.	12.000,0000	CP	0,2900	3.480,00
151	<u>1.004.001.00014885</u> LOSARTANA 50MG	180.000,0000	CP	0,1600	28.800,00
152	<u>1.004.001.00011302</u> MALEATO DE BRONFENIRAMINA 12MG E CLORIDRATO DE FENILEFRINA 15MG	3.200,0000	CP	2,3100	7.392,00
153	<u>1.004.001.00027366</u>	2.400,0000	FR	11,9700	28.728,00



MALEATO DE BRONFENIRAMINA E CLORIDRATO DE FENILEFRINA - SOLUÇÃO ORAL 2MG + 2,5/5ML - 120ML <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> FRASCO DE 120ML					
154	1.004.001.00027367 MALEATO DE BRONFENIRAMINA E CLORIDRATO DE FENILEFRINA - XAROPE 2MG + 5MG/5ML <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> FRASCO DE 120ML.	2.400,0000	FR	20,9000	50.160,00
155	1.004.001.00017697 MEBENDAZOL 100MG CPR	3.200,0000	CP	3,1900	10.208,00
156	1.004.001.00026702 MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 100 MG/5ML <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> FRASCO DE 30ML.	3.200,0000	UN	11,5000	36.800,00
157	1.004.001.00010681 METFORMINA 500 MG COMP.	40.000,0000	CP	0,2400	9.600,00
158	1.004.001.00025835 CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	40.000,0000	CP	0,6400	25.600,00
159	1.004.001.00010324 METILDOPA 250 MG COMP.	12.000,0000	CP	0,9200	11.040,00
160	1.004.001.00010682 METILDOPA 500 MG COMP.	12.000,0000	CP	1,6600	19.920,00
161	1.004.001.00011619 METOCLOPRAMIDA 4MG/ML <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> GOTAS - FRASCO DE 10ML.	2.000,0000	FR	5,4700	10.940,00
162	1.004.001.00019980 METOCLOPRAMIDA 10MG <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> COMPRIMIDO	8.000,0000	UN	0,5300	4.240,00
163	1.004.001.00025896 SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	4.000,0000	CP	0,6900	2.760,00
164	1.004.001.00026722 METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	4.000,0000	CP	0,4400	1.760,00
165	1.004.001.00026705 METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> FRASCO DE 80ML.	3.200,0000	UN	16,5300	52.896,00
166	1.004.001.00027368 METRONIDAZOL - GELÉIA VAGINAL 10% - 50G + APLICADOR	1.200,0000	BG	18,8100	22.572,00
167	1.004.001.00026706 MICONAZOL CREME VAGINAL 2% - 80G + APICADORES	1.200,0000	UN	19,4300	23.316,00
168	1.004.001.00025872 MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	12.000,0000	CP	0,3100	3.720,00
169	1.004.001.00025873 MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG	3.600,0000	CP	1,2500	4.500,00
170	1.004.001.00025874 MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG	8.000,0000	CP	1,2100	9.680,00
171	1.004.001.00001179 NEOMICINA + BACITRACINA (POMADA) <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> POMADA 15G.	8.000,0000	UN	7,7700	62.160,00
172	1.004.001.00019984 NIFEDIPINO 20 MG <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> COMPRIMIDO	4.000,0000	UN	0,6500	2.600,00
173	1.004.001.00016980 NIMESULIDA 100 MG	12.000,0000	CP	0,6800	8.160,00
174	1.004.001.00011313 NIMESULIDA 50 MG/ML 15ml GOTAS	1.200,0000	FR	11,6800	14.016,00



175	<u>1.004.001.00015605</u> NISTATINA CREME VAGINAL 2500UI/MG - 50G + APLICADORES.	1.200,0000	BG	16,3400	19.608,00
176	<u>1.004.001.00027369</u> NISTATINA 100.000 UI/ML - FRASCO DE 50ML	4.000,0000	FR	17,1700	68.680,00
177	<u>1.004.001.00025877</u> NITAZOXANIDA 500 MG	2.400,0000	CP	5,9900	14.376,00
178	<u>1.004.001.00025876</u> NITAZOXANIDA 20 MG/ML- SUSPENÇÃO ORAL <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> SUSPENÇÃO ORAL - 45ML.	2.400,0000	FR	15,6900	37.656,00
179	<u>1.004.001.00016670</u> NITROFURANTOINA 100 MG	3.600,0000	CP	0,4400	1.584,00
180	<u>1.004.001.00022085</u> NORETISTERONA 0,35MG <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> COMPRIMIDO	2.400,0000	CP	0,3000	720,00
181	<u>1.004.002.00010684</u> NORFLOXACINO 400 MG COMP.	3.600,0000	CP	1,4900	5.364,00
182	<u>1.004.001.00025838</u> CLORIDRATO DE NORTRIPITILINA 25 MG	4.800,0000	CP	1,0700	5.136,00
183	<u>1.004.001.00027370</u> OLANZAPINA - SOLUÇÃO ORAL FRASCO 2,5MG/ML <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> FRASCO DE 30ML.	800,0000	FR	38,0600	30.448,00
184	<u>1.004.001.00016553</u> OMEPRAZOL 20 MG	40.000,0000	CP	0,6400	25.600,00
185	<u>1.004.001.00027371</u> ONDANSETRONA CLORIDRATO - COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL 4MG	2.400,0000	CP	1,4200	3.408,00
186	<u>1.004.001.00011653</u> PARACETAMOL 500MG	40.000,0000	CP	0,3800	15.200,00
187	<u>1.004.001.00016554</u> PARACETAMOL 200MG/ML <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO DE 15ML.	12.000,0000	FR	6,0300	72.360,00
188	<u>1.004.001.00011256</u> PAROXETINA CLORIDRATO 20MG <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> COMPRIMIDO	8.000,0000	CP	0,5000	4.000,00
189	<u>1.004.001.00027372</u> PERICIAZINA 10MG/ML - FRASCO DE 20ML	2.000,0000	FR	14,8800	29.760,00
190	<u>1.004.001.00027373</u> PERICIAZINA 40MG/ML - FRASCO DE 20 ML	2.000,0000	FR	29,1100	58.220,00
191	<u>1.004.001.00027374</u> PERMETRINA - LOÇÃO 0,5% - FRASCO DE 60ML	1.200,0000	FR	21,4800	25.776,00
192	<u>1.004.001.00026710</u> PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 1 MG/ML <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> FRASCO DE 100ML.	800,0000	UN	19,3000	15.440,00
193	<u>1.004.001.00026711</u> PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> FRASCO DE 60ML.	2.000,0000	UN	13,8300	27.660,00
194	<u>1.004.001.00010329</u> PREDNISONA 20 MG COMP.	800,0000	CP	1,0200	816,00
195	<u>1.004.001.00026713</u> PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	2.400,0000	CP	0,3500	840,00
196	<u>1.004.001.00017719</u> PREGABALINA 75MG	10.000,0000	UN	0,8900	8.900,00
197	<u>1.004.001.00017699</u>	4.000,0000	CP	0,4700	1.880,00



PROMETAZINA 25 MG CPR				
198	1.004.001.00011873 PROPATILNITRATO 10 MG	24.000,0000	CP	0,7500 18.000,00
199	1.004.001.00005279 PROPRANOLOL 40MG - COMPRIMIDO <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> COMPRIMIDO	12.000,0000	UN	0,2600 3.120,00
200	1.004.001.00025856 HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	7.200,0000	CP	4,0600 29.232,00
201	1.004.001.00027375 RETINOL + COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO - CREME 1000UI/G + 400UI/G + 100MG/G - 45G	2.400,0000	BG	9,9600 23.904,00
202	1.004.001.00004827 RIFAMICINA 10MG SPRAY FR 20ML. <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> RIFAMICINA 10MG SPRAY FR 20ML	80,0000	FR	18,9500 1.516,00
203	1.004.001.00025235 RIVAROXABANA 10 MG	20.000,0000	CP	0,9400 18.800,00
204	1.004.001.00025889 ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	12.000,0000	CP	0,6300 7.560,00
205	1.004.001.00025890 ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	20.000,0000	CP	1,0200 20.400,00
206	1.004.001.00015488 SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 100 MG <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> CÁPSULA	2.400,0000	CP	3,9200 9.408,00
207	1.004.001.00014924 SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> PÓ/ENVELOPE	2.400,0000	UN	6,0200 14.448,00
208	1.004.001.00014925 SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> 200 DOSES.	1.200,0000	UN	31,3500 37.620,00
209	1.004.001.00022195 SERTRALINA 50MG	80.000,0000	CP	0,3000 24.000,00
210	1.004.001.00016956 SIMETICONA 75MG/ML GTS 15ML	1.200,0000	FR	7,9000 9.480,00
211	1.004.001.00021195 SIMETICONA 40MG CPR	2.400,0000	CP	0,7200 1.728,00
212	1.004.001.00019991 SINAVASTATINA 20MG <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> COMPRIMIDO	40.000,0000	UN	0,3000 12.000,00
213	1.004.001.00012708 SINAVASTATINA 40MG	8.000,0000	CP	0,5400 4.320,00
214	1.004.001.00025897 SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> POMADA COM 30G.	400,0000	TUB	17,4600 6.984,00
215	1.004.001.00027376 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA -SUSPENSÃO ORAL 200MG + 40MG CADA 5ML <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> FRASCO DE 100ML.	2.400,0000	FR	15,1400 36.336,00
216	1.004.001.00027377 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - COMPRIMIDO 400MG + 80MG	12.000,0000	CP	0,6000 7.200,00
217	1.004.001.00026719 SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL GOTAS 25MG/ML <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> FRASCO 30ML.	6.000,0000	FR	11,4200 68.520,00
218	1.004.001.00010686	12.000,0000	CP	0,2000 2.400,00



SULFATO FERROSO 40 MG <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> COMPRIMIDO				
219	<u>1.004.001.00011259</u> CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	18.000,0000	CP	3,6800 66.240,00
220	<u>1.004.001.00027378</u> TRAZODONA - 50MG COMPRIMIDO	2.000,0000	CP	0,8100 1.620,00
221	<u>1.004.001.00027379</u> TRAZODONA - 100MG COMPRIMIDO	2.000,0000	CP	1,4900 2.980,00
222	<u>1.004.001.00016550</u> VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML. <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> FRASCO DE 100ML.	4.000,0000	FR	14,4800 57.920,00
223	<u>1.004.001.00027380</u> VARFARINA SODICA - COMPRIMIDO DE 2,5MG	4.000,0000	CP	0,5500 2.200,00
224	<u>1.004.001.00027381</u> VARFARINA SODICA - COMPRIMIDO 5MG	4.000,0000	CP	0,4900 1.960,00
225	<u>1.004.002.00002136</u> VENLAFAXINA 75 MG CAPS.	12.000,0000	CP	1,3500 16.200,00
226	<u>1.004.001.00027382</u> VITAMINA D - 200 UI GOTA - 20ML	2.400,0000	FR	29,2500 70.200,00
227	<u>1.004.001.00014936</u> VITAMINAS DO COMPLEXO B <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> COMPRIMIDO	12.000,0000	UN	0,5000 6.000,00
228	<u>1.004.001.00015742</u> VITAMINAS DO COMPLEXO B FRS 20 ML <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> VITAMINAS DO COMPLEXO B FRS 20 ML-COMPLEXO B	2.400,0000	FR	28,2800 67.872,00

28 de maio de 2026

CARMEN LUCIA RODRIGUES CONTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

**TERMO DE COMPROMISSO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026**

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, o MUNICIPIO DE CANAS, com sede em Canas/SP, à Avenida 22 de Março, 369, Canas/SP, inscrito no CNPJ/MF nº. _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do CPF/MF nº _____, que para efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente COMPROMITENTE, e por outro lado à empresa _____, CNPJ Nº _____, sito à _____, neste ato representado por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente COMPROMISSADA, em virtude da homologação e do resultado do Processo de licitação nº ____/2026, Pregão Eletrônico nº ____/2026, que faz parte integral deste termo, e também em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital, que integra este em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar, no certame acima numerado, sendo o presente Termo de Compromisso regido pela **Lei Federal nº 14.133/21**, além das normas legais em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA E OBJETO

1.1 – O objeto do presente Termo de Compromisso tem por finalidade o registro de preços para _____, conforme condições e especificações contidas no Edital nº ____/2026, seus anexos, proposta comercial e Ata de Registro de Preço nº ____/2026, para fornecimento de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMITENTE, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação do objeto junto à COMPROMISSÁRIA, através da AF – Autorização de Fornecimento.

2.2. Os itens serão fornecidos, de forma parcelada, após a emissão da Autorizações de Fornecimento.

2.3. A autorização de Fornecimento deverá conter, conforme o caso, a indicação do órgão requisitante e da Contratada, do número do processo licitatório, da especificação dos itens e das quantidades, bem como das datas, dos horários e do endereço de entrega.

2.4. As autorizações de fornecimento serão encaminhadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico, tais quais *e-mail* e *whatsapp*.

2.5. Quando a autorização de fornecimento for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação

de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo de acompanhamento da fiscalização e gestão da ata de registro de preços.

2.6. Caso não seja possível à entrega na data assinalada, à contratada deverá comunicar as razões respectivas **IMEDIATAMENTE** do prazo da entrega para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.7. O prazo máximo de entrega será 10 (dez) dias úteis, após a emissão da AF - Autorização de Fornecimento pela Secretaria requisitante, conforme horário indicado na AF- Autorização de Fornecimento.

2.8. O objeto deste certame terá como local de entrega o seguinte local e endereço: Unidade Básica de Saúde Prof Arthur Ballerini, localizada na Avenida 22 de Março, nº 515, Centro, Canas/SP e nas residências cadastradas como usuário do produto licitado, entre às 08h e às 16h00, de segunda à sexta-feira, ou de acordo com a solicitação da Secretaria demandante;

2.9. Objeto deverá ser entregue conforme descrições contidas na AF – Autorização de Fornecimento pela Secretaria interessada;

2.10. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos;

2.11. A compromissária deverá realizar a entrega dos materiais após a emissão da Autorização de Fornecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento;

2.12. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação;

2.13. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade;

2.14. As despesas de transportes, carga e descarga, impostos, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhistas e outras acaso devidas em decorrência do fornecimento do objeto da presente serão por conta da empresa compromissária;

2.15. A autorização de fornecimento será expedida pela Secretaria Solicitante;

2.16. Na ocorrência de algum caso de não aceitação do produto por algum problema ocorrido no transporte, na fabricação ou outro que não seja de responsabilidade da Administração Municipal de Canas, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto, sem custos para o município, **IMEDIATAMENTE**;

2.17. O fornecedor é responsável pela carga e descarga dos produtos no local de entrega. Será recusado o recebimento de produtos que não estejam dentro das exigências do Termo de Referência;

2.18. O ato de recebimento do produto licitado, não importa em sua aceitação, podendo ocorrer à recusa de recebimento de produtos que não atendam as exigências constantes do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 3.1. O preço unitário e total dos produtos são os constantes da respectiva proposta apresentada pela COMPROMISSÁRIA e constante na Ata de Registro de Preço nº ____/2026 que faz parte integral deste.
- 3.2. O preço apresentado pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;
- 3.3. À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal, desde que o objeto do presente tenha sido fornecido de acordo com o solicitado com o respectivo aceite da Secretaria requisitante.
- 3.5. O pagamento será efetuado por credito em conta corrente de titularidade da contratada.
- 3.6. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Compromissária, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 3.7. A Compromissária deverá informar o número da conta corrente e a agência do banco, na nota fiscal para efeitos de pagamento.
- 3.8. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Canas, inscrito no CNPJ sob o nº 01.619.207/0001-01, com sede na Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP, devendo constar no campo “observações”, além da informação exigida no item 3.7 deste, também a identificação do certame “**PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2026**” e “**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° ____/2026**”.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 – O presente termo de compromisso juntamente com a Ata de Registro de Preços nº ____/2026 terão validade de 01(um) ano a partir da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço seja vantajoso para administração pública municipal de Canas.
- 5.1.1 - Caso ocorra à prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, nos termos do item 5.1, poderá ser renovado o quantitativo do objeto registrado, observadas as mesmas condições estabelecidas originalmente, desde que mantida a vantajosidade dos preços e o interesse da Administração Pública Municipal.
- 5.2 – Durante o prazo de validade descrito no item anterior, a Prefeitura Municipal de Canas não será obrigada a adquirir o objeto deste, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

- 6.1. Entregar o objeto conforme a necessidade da Secretaria requisitante sempre após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento.
- 6.2. Realizar a entrega do objeto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026, seus Anexos e este termo de compromisso.
- 6.3. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, como também, providenciar a substituição que lhe for entregue oficialmente.
- 6.4. Manter, durante toda a execução do presente termo e ata de registro de preço, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 6.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da COMPROMISSÁRIA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste.
- 6.6. Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. Demais obrigações da Compromissária que estão definidas no termo de referência.
- 6.8. Cumprir, durante todo o período de execução do Termo de Compromisso, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos, conforme regras previstas na legislação.
- 6.9. Para fins de comprovação da reserva de cargos descritos no item anterior a contratada deverá apresentar sempre que solicitado, a Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>, e Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIAS

- 7.1. Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a entrega do objeto;
- 7.2. Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

CLÁUSULA OITAVA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A Ata de Registro de Preços nº ____/2026, que é parte integral deste, será usada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, mediante requisição e justificativa da necessidade.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto.

9.2 Transcorrido o prazo de 01 (um) ano, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA-FIPE, contado da data da apresentação da proposta.

9.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento será pago a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Fica a COMPROMISSÁRIA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o compromissário para negociar a redução do preço registrado.

10.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o compromissário será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os licitantes do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

10.4 Não havendo cadastro de reserva ou se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- a COMPROMISSÁRIA não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- quando a compromissária sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21.
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita por despacho do órgão gerenciador, garantida a ampla defesa e o contraditório, através de notificação da COMPROMISSÁRIA;

11.2.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do compromissário, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observado a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1 - Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/21 considera-se infrações administrativas: dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço; dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preço; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 - Será aplicada aos responsáveis pelas infrações administrativas as ações elencadas abaixo conforme previsto no art. 156 da Lei 14.133/21:

I – advertência;

II – o atraso no fornecimento inferior a 10 (dez) dias será aplicada multa de 01 % (um por cento) por

dia de atraso injustificado (considera-se justificado os atrasos que envolva caso fortuito e força maior), sobre o valor de contrato ou da ata de registro de preço vinculada com aplicação em dobro da multa em caso de reincidência;

III - Pela inexecução parcial do termo de compromisso ata de registro de preço será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço vinculada;

IV - Pela inexecução total do termo de compromisso ata de registro de preço será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato ou da ata de registro de preço vinculada, sempre que, por fato que lhe seja imputável não cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento sujeitando-se também demais sanções administrativas;

V - impedimento de licitar e contratar;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 - O valor resultante da aplicação das multas, que serão independentes, será, conforme o caso, descontado dos pagamentos devidos ao(a) Compromissário(a) ou dele(a) cobrado, administrativa ou judicialmente.

12.3.1 - No caso de cobrança administrativa ou judicial será emitido a competente certidão de dívida ativa.

12.4 - No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, o gestor poderá rescindir o contrato/termo de compromisso firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBSERVÂNCIA DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 - O FORNECEDOR/COMPROMISSÁRIO obriga-se a cumprir os princípios e disposições da LGPD (Lei nº 13.709/2018), em especial os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção e não discriminação (art. 6º da LGPD).

13.2 - O tratamento de dados pessoais será realizado exclusivamente para atender às finalidades específicas do objeto da Ata e conforme bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da LGPD.

13.3 - O FORNECEDOR deverá manter sigilo absoluto sobre os dados pessoais e informações sigilosas a que acessar em razão desta Ata, adotando medidas tecnológicas e administrativas adequadas (controle de acesso, registro de logs, criptografia, entre outros).

13.4 - O FORNECEDOR responderá pela limitação da circulação e acesso à informação, vedando seu tratamento ou compartilhamento sem expressa autorização ou para fins não previstos no termo de compromisso.

13.5 - Em caso de requisição judicial ou de órgãos controladores acerca de dados pessoais relacionados à execução contratual, o FORNECEDOR deverá notificar imediatamente o MUNICÍPIO.

13.6 - O FORNECEDOR prestará toda assistência à Administração Pública Municipal no atendimento a direitos dos titulares ou solicitações de autoridades, inclusive fornecendo informações em até 02 (dois) dias úteis quando requisitado.

13.7 - Após o término da vigência da Ata ou cumprimento da finalidade prevista, os dados pessoais devem ser eliminados em até 30 dias, respeitadas obrigações legais de guarda conforme prazos do Decreto Municipal, art. 22.

13.8 - O FORNECEDOR será integralmente responsável por perdas, danos ou penalidades (incluindo aquelas impostas pela ANPD ou pelo próprio Município), incluídas sanções disciplinares previstas no Decreto Municipal nº 33/2024, como rescisão da Ata, suspensão temporária e declaração de

inidoneidade.

13.9 - Inclui-se a obrigação de ressarcir o Município ou terceiros prejudicados por tratamento inadequado

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Integram este Termo a Ata de Registro de Preço nº ____/2026, e a proposta da compromissária.

14.2 - Para todas as questões suscitadas na execução deste, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Lorena, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3- Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais regulamentações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Canas/SP, ____/____/ 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO III

Pregão Eletrônico nº ____/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Objeto: _____

COMPROMITENTE: MUNICIPIO DE CANAS

COMPROMISSÁRIA: _____

Na qualidade de COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIA, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Canas/SP ____/____/2026 (Data)

PREFEITO MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA

ANEXO IV

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO E PARA PAGAMENTO

Processo de Licitação nº ____/2026
Pregão Eletrônico nº ____/2026

Obs.: As informações abaixo deverão ser atuais, devendo estar de acordo com os dados que integrarão à(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), para fins de faturamento, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa licitante as informações indicadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ:
INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL: TELEFONE: (.....)
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº....., bairro, cidade, estado):.....
E-MAIL DA EMPRESA:

DADOS DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo

contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos no momento da assinatura).

NOME COMPLETO:.....ESTADO CIVIL:.....
NACIONALIDADE: CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
..... RG (com Órgão e Estado Emissor):
..... CPF:..... ENDEREÇO/DOMICÍLIO
COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Agência:, Conta:

Local/Data

Assinatura representante legal ou procurador

(Timbrado da Empresa)

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO: Nº ____/2026

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para, conforme especificações, quantitativos e demais condições definidas no Edital e seus Anexos.



LOTE	Descrição	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				

Valor Total do R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de a sessão pública do pregão.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após emissão e aceite da nota fiscal.

Aceitamos todas as condições impostas no Edital de Licitação e seus Anexos

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local/Data

CARIMBO DA EMPRESA, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE ATENDIMENTO AO ART. 4º, §2º DA Lei nº 14.133/2021.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a)** Cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa / empresa de pequeno porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não se enquadrando em quaisquer das hipóteses de exclusão previstas na referida legislação;
- b)** Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
- c)** No ano-calendário de realização da presente licitação, **ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o limite máximo de receita bruta**

admitido para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em conformidade com o disposto no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021;

d) Tem ciência de que a declaração falsa poderá sujeitá-la às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e data:

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)